



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

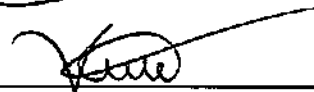
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO
OBJETIVO:	A escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de registro de preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA.

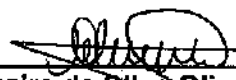
AUTUAÇÃO

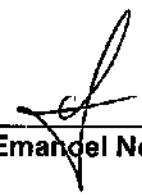
Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 13 de maio de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 008/2024


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



SOBRADINHO -BA, 01 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N° 007/2024

AO

ILMO. SENHOR

Luiz Nery da Cunha Junior

M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A lavagem, manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais, visa assegurar a sua disponibilidade e funcionalidade para o desempenho eficiente das atividades diárias. A lavagem regular e a lubrificação adequada são essenciais para prolongar a vida útil dos veículos e máquinas, evitar falhas mecânicas e melhorar a segurança.

Ademais, a Prefeitura de Sobradinho não dispõe em seu quadro funcional de servidores efetivos ou contratados para executar os serviços relacionados ao objeto e local adequado para realização de tais serviços, por questões estruturais, como a falta de um local instalado que seja apropriado para executar os serviços e que atenda a legislação vigente, principalmente no tocante às questões ambientais, bem como pela falta máquinas, equipamentos e ferramentas adequados.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justifica-se tendo em vista a necessidade de manter higienizados e devidamente lubrificados os veículos do município, considerando que diariamente são utilizados por diversas pessoas, muitos desses para uso hospitalar, o que requer limpeza constante.

A frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais desempenha um papel crucial nas atividades diárias, desde o transporte de servidores até a execução de serviços públicos. A manutenção regular, incluindo a lavagem e lubrificação, é fundamental para garantir a longevidade e o desempenho eficiente desses ativos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000003

Os serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas é uma medida estratégica para garantir a manutenção adequada da frota das Secretarias Municipais, promover a eficiência operacional, reduzir custos e assegurar a conformidade com as normas ambientais. Esta ação contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços públicos e para a satisfação da comunidade.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO RÉSPONSÁVEL DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME: Bartolomeu Ferreira de Souza Júnior
CARGO: Assistente Administrativo (I-II-III)
MATRÍCULA: 12.637

Atenciosamente,



ANTONIO CIPRIANO SOBRINHO
Encarregado Setor Transporte
Mat nº 13248



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nº DFD: 007/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito analisar a viabilidade e os requisitos para suprir as necessidades das secretarias municipais que possuem uma frota significativa de veículos (carros, caminhões, ambulâncias, etc.) e máquinas (tratores, retroescavadeiras, etc.) que são essenciais para a realização das suas atividades diárias. Devido ao uso constante e às condições ambientais (poeira, lama, sujeira), os veículos e máquinas necessitam de manutenção regular para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil.
- 1.2. A falta de lavagem regular dos veículos pode levar ao acúmulo de sujeira, afetando a aparência e o funcionamento dos mesmos. Isso pode causar danos à pintura e às partes mecânicas, além de passar uma imagem negativa da administração pública. A ausência de lubrificação adequada das máquinas pode resultar em desgaste prematuro das peças, falhas mecânicas e, eventualmente, altos custos de reparo e substituição. A lubrificação regular é essencial para manter a eficiência operacional e evitar paradas inesperadas.
- 1.3. Veículos e máquinas mal conservados têm seu desempenho prejudicado, o que pode afetar diretamente a eficiência dos serviços prestados à comunidade, como transporte de pacientes, obras e manutenção de vias públicas. A manutenção inadequada pode comprometer a segurança dos operadores e usuários, aumentando o risco de acidentes e incidentes.
- 1.4. Serviços especializados em lavagem de veículos e lubrificação de máquinas é uma medida preventiva que visa assegurar a conservação e o bom funcionamento da frota municipal. Investir em manutenção regular é mais econômico a longo prazo, evitando gastos maiores com reparos e substituições de peças danificadas pela falta de cuidados adequados. Empresas especializadas possuem os equipamentos e produtos adequados para realizar a lavagem e lubrificação de forma eficiente e com qualidade, garantindo que todos os veículos e máquinas recebam o tratamento necessário.
- 1.5. Os serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas é essencial para garantir a eficiência operacional, segurança e conservação da frota das secretarias municipais de Sobradinho-BA. Essa medida preventiva trará bene-



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

fícios significativos, tanto em termos de economia de recursos quanto na qualidade dos serviços prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. Embora o processo não esteja atualmente incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Sobradinho-BA, uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e da demanda específica das secretarias municipais revelou a importância e urgência desta contratação, tendo em vista que as secretarias municipais possuem uma frota substancial de veículos e máquinas que são essenciais para a execução de diversas atividades, como transporte de pessoal, manutenção de infraestruturas, e outras operações essenciais. Devido ao uso intensivo e às condições operacionais adversas, esses veículos e máquinas acumulam sujeira e sofrem desgaste, comprometendo a eficiência e a segurança das operações.
- 2.2. Assim, é possível justificar de forma robusta o alinhamento entre a contratação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas e o planejamento municipal, evidenciando que a decisão é baseada em necessidades concretas e estratégicas, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada.
- 3.2. O local deve ser acessível para todos os tipos de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais.
- 3.3. O prestador deve garantir que o local de prestação dos serviços possua a infraestrutura necessária, incluindo áreas cobertas para serviços em dias de chuva e sistema de drenagem para resíduos líquidos.
- 3.4. Dias e horários da prestação do serviço: De segunda a sexta, das 08:00h às 17:00h, aos sábados e domingos de acordo com as necessidades da Contratante.
- 3.5. Periodicidade dos serviços: Diária
- 3.6. Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade e segurança dos processos. A empresa contratada deve possuir certificações relevantes, como ISO 9001 (Gestão da Qualidade) e ISO 14001 (Gestão Ambiental), que assegurem um padrão elevado de qualidade e práticas sustentáveis. Os funcionários da empresa contratada devem ser treinados e qualificados para realizar os serviços de lavagem e lubrificação, assegurando a aplicação correta das técnicas e produtos.
- 3.7. Devem ser utilizados produtos biodegradáveis e certificados, que não causem danos ao meio ambiente nem aos veículos. É obrigatório o uso de produtos específicos para cada tipo de material (pintura, metais, plásticos). Devem ser utilizados lubrificantes de alta qualidade, recomendados pelos fabricantes dos veícu-



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

los e máquinas, garantindo a longevidade e o desempenho das peças. A empresa deve utilizar equipamentos modernos e adequados para a lavagem e lubrificação, como máquinas de pressão, bombas de lubrificação e equipamentos de segurança para os operadores.

- 3.8. Antes de iniciar qualquer serviço, os veículos e máquinas devem ser inspecionados para identificar possíveis danos preexistentes e garantir que todas as partes estejam seguras para o processo de lavagem e lubrificação. Deve ser realizado de maneira a não danificar a pintura, componentes elétricos ou outras partes sensíveis dos veículos. Utilização de técnicas adequadas, como lavagem a seco ou com água controlada, para evitar danos.
- 3.9. Deve seguir as recomendações dos fabricantes dos veículos e máquinas. A aplicação dos lubrificantes deve ser feita em pontos específicos e com a quantidade adequada para evitar excessos ou insuficiências. Durante os serviços, componentes sensíveis como circuitos elétricos, sensores e sistemas eletrônicos devem ser protegidos adequadamente para evitar danos causados por água ou produtos químicos.
- 3.10. Após a realização dos serviços, deve ser feita uma verificação detalhada para garantir que todas as áreas foram adequadamente tratadas e que não há resíduos de produtos de limpeza ou lubrificantes em excesso. Manter um registro detalhado de todos os serviços realizados em cada veículo e máquina, incluindo data, tipo de serviço, produtos utilizados e observações. Esses registros devem ser disponibilizados para a administração municipal.
- 3.11. A empresa contratada deve implementar um sistema de gestão de resíduos eficiente, incluindo a coleta e o descarte adequado de resíduos sólidos e líquidos gerados durante os serviços. Utilizar técnicas de lavagem que minimizem o consumo de água, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Promover a conscientização ambiental entre os funcionários e a administração municipal, incentivando práticas sustentáveis.
- 3.12. Os serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas deve atender a critérios rigorosos de qualidade, segurança e sustentabilidade. A empresa contratada deve garantir a preservação dos veículos e máquinas, utilizando produtos e técnicas adequadas, e operando em conformidade com as normas técnicas e ambientais. Esses requisitos são essenciais para assegurar a eficiência e a durabilidade dos equipamentos, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Sobradinho-BA.

4. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. No que versa sobre a relação e os quantitativos a serem licitados estipulados abaixo, estimou-se com base em consultas com departamentos relevantes, como o de transporte, que garante que as necessidades operacionais sejam plenamente compreendidas e atendidas na elaboração da demanda necessária da frota do Município de Sobradinho – Bahia e na base do consumo médio dos itens no exercício anterior (últimos 12 meses).



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	550
2	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	120
3	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	400
4	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300
5	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	150
6	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

7	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200
8	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1000

BUSCA DE SOLUÇÕES**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (em anexo), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração. Com base em análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. No entanto, para os serviços a serem licitados, há algumas soluções possíveis, que variam em termos de custo, eficiência e sustentabilidade. Aqui estão algumas opções:

Contratação de empresa: Contratar empresas especializadas em lavagem de frota para realizar o serviço de maneira regular. Isso pode incluir contratos de longo prazo que garantem um número de lavagens de acordo com as necessidade das secretarias.

Instalação de uma Estação de Lavagem Própria: Construir uma estação de lavagem no próprio município, equipada com os necessários sistemas de água reciclável e produtos de limpeza ambientalmente conscientes.

5.2. Considerando as opções acima, a escolha pela contratação de empresa especializada para serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas pode ser justificada por diversos motivos fundamentais:

Especialização e Qualidade: Empresas especializadas em lavagem de frotas geralmente possuem conhecimento técnico e experiência na manutenção de veículos comerciais. Isso pode resultar em uma limpeza mais eficaz e duradoura dos veículos, garantindo a preservação da frota ao longo do tempo.



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Redução de Custos Fixos: A contratação de serviços externos pode representar uma economia significativa em termos de custos fixos para o município. Evita-se a necessidade de investir em infraestrutura própria, como instalações de lavagem e equipamentos especializados, bem como a contratação de pessoal dedicado para essa função.

Flexibilidade e Escalabilidade: Empresas especializadas geralmente oferecem flexibilidade na prestação de serviços, adaptando-se à demanda variável de lavagem conforme necessário. Isso é especialmente útil para municípios que podem ter flutuações na quantidade de veículos a serem lavados ao longo do tempo.

Foco no Core Business: Ao terceirizar a lavagem da frota, o município pode concentrar seus recursos e esforços em suas principais responsabilidades e serviços essenciais à comunidade, sem a necessidade de gerenciar diretamente atividades secundárias como a lavagem de veículos.

Responsabilidade Ambiental: Muitas empresas de lavagem de frota estão conscientes dos impactos ambientais e utilizam práticas sustentáveis, como o uso de produtos biodegradáveis e a reciclagem da água utilizada. Isso pode ajudar o município a cumprir suas metas ambientais e regulamentações locais relacionadas.

Garantia de Serviço: Ao firmar contrato com uma empresa de lavagem de frota, o município pode estabelecer cláusulas que garantam a qualidade e a regularidade do serviço prestado, proporcionando maior tranquilidade e segurança quanto à manutenção da frota.

Redução de Riscos Operacionais: A terceirização da lavagem pode reduzir os riscos associados à gestão interna, como problemas de conformidade com normas de segurança e saúde no trabalho, além de minimizar responsabilidades trabalhistas.

Portanto, a escolha pela contratação de empresa pode ser justificada pela combinação de eficiência operacional, economia de custos, responsabilidade ambiental e foco nas atividades principais do município, garantindo ao mesmo tempo um serviço de alta qualidade e conformidade com normas e regulamentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se a contratação em R\$ 281.572,20 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

6.2. Esta estimativa foi obtida a partir do levantamento de contrato existente no próprio município durante o exercício de 2023 e através de consultas realizadas no PNCP (anexas a ETP), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	CONTRATO Nº 047/2023 + 10%	PNCP ATA Nº 065/2023	PNCP ATA Nº 043/2023	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	550	R\$ 44,00	R\$ 86,25	R\$ 46,00	R\$ 58,75	R\$ 32.312,50
2	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	120	R\$ 82,50	R\$ 115,00	R\$ 76,00	R\$ 91,16	R\$ 10.939,20
3	Lavagem em veículos tipo ônibus:	UND	400	R\$ 198,00	R\$ 297,50	R\$ 114,00	R\$ 203,16	R\$ 81.264,00

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.							
4	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$ 242,00	R\$ 230,00	R\$ 180,00	R\$ 217,33	R\$ 65.199,00
5	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	150	R\$ 275,00	-	R\$ 178,00	R\$ 226,50	R\$ 33.975,00
6	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-	UND	250	R\$ 88,00	R\$ 165,00	R\$ 84,00	R\$ 112,33	R\$ 28.082,50

000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	lâmas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.							
7	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lâmas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200	R\$ 82,50	R\$ 165,00	R\$ 84,00	R\$ 110,50	R\$ 22.100,00
8	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1000	R\$ 7,70	-	-	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00

6.3. Vale ressaltar que será necessário realizar a cotação de preços para garantir a melhor relação custo-benefício para a prestação dos serviços.

000012



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas tem como objetivo atender de maneira eficaz e eficiente as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA. A seguir, estão detalhados alguns dos resultados pretendidos com essa contratação:

- A manutenção regular e a lavagem adequada aumentam a vida útil e a disponibilidade dos veículos e máquinas, reduzindo o tempo de inatividade para reparos inesperados. Com isso garantir que os veículos e máquinas das secretarias municipais estejam sempre prontos para uso, promovendo a continuidade dos serviços públicos;
- Uma empresa especializada libera tempo dos funcionários municipais que seria gasto na lavagem e manutenção, permitindo que se concentrem em suas tarefas principais. Assim ocorrerá aumento da produtividade e eficiência dos funcionários;
- A manutenção preventiva e lavagem regular podem reduzir significativamente os custos de manutenção corretiva e reparos de emergência. Resultando em economia nos custos operacionais das secretarias municipais, possibilitando a alocação de recursos para outras áreas prioritárias.
- A contratação de uma empresa permite uma previsibilidade maior dos custos associados à lavagem e lubrificação, facilitando o planejamento financeiro. Garantindo a melhoria na gestão do orçamento municipal com gastos mais previsíveis e controlados.
- Empresas especializadas possuem expertise e equipamentos adequados para garantir uma manutenção de alta qualidade, deixando a manutenção consistente e de alta qualidade dos veículos e máquinas, aumentando a confiabilidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais;
- Empresas especializadas muitas vezes seguem práticas sustentáveis e normas ambientais rigorosas, contribuindo para a responsabilidade ambiental do município. Fazendo com que redução do impacto ambiental das operações de lavagem e lubrificação, alinhem-se às políticas de sustentabilidade do município;
- Veículos limpos e bem mantidos refletem uma imagem positiva e profissional das secretarias municipais, aumentando a confiança da comunidade nos serviços públicos. Colaborando com o fortalecimento da reputação das secretarias municipais junto à população de Sobradinho;
- A eficiência operacional e a disponibilidade constante dos veículos e máquinas garantem um melhor atendimento das demandas da comunidade, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados pelo município.
- Empresas especializadas em lavagem e lubrificação frequentemente utilizam tecnologias que minimizam o uso de água e produtos químicos, contribuindo para a preservação ambiental. Cooperando com a promoção de práticas sustentáveis nas operações municipais, reforçando o compromisso do município com a sustentabilidade.
- Portanto, espera-se com a pretendida prestação de serviços uma estratégia fundamentada em ganhos de eficiência operacional, economia de recursos, garantia de qualidade e consistência dos serviços, além de sustentabilidade e responsabilidade social, visando melhorar a gestão pública, atender de maneira mais eficaz as necessidades da população e promover um ambiente de trabalho seguro e sustentável.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução integrada para a prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas se revelou a mais vantajosa para atender às necessidades da Administração de Sobradinho BA. A seguir, apresentamos a justificativa detalhada para essa escolha, evidenciando todos os elementos necessários para a sua implementação e os benefícios esperados.

7.2. A manutenção preventiva e a lavagem regular são essenciais para garantir a longevidade e o bom funcionamento da frota de veículos e máquinas das secretarias municipais. Redução do tempo de inatividade e aumento da disponibilidade dos veículos e equipamentos, garantindo que os serviços municipais sejam prestados de forma contínua e eficiente.

7.3. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para realizar serviços de alta qualidade, utilizando técnicas avançadas e produtos adequados. Manutenção e limpeza de alto padrão, assegurando que os veículos e máquinas estejam sempre em ótimas condições de uso.

7.4. A utilização de produtos biodegradáveis e técnicas de economia de água e energia pelas empresas especializadas contribui para a preservação ambiental. Alinhamento com as políticas de sustentabilidade do município e promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

7.5. A contratação de empresas que seguem rigorosamente as normas ambientais e de segurança garante que o município esteja em conformidade com as legislações vigentes. Evitar penalidades e garantir a segurança tanto dos funcionários quanto do meio ambiente.

7.6. A manutenção preventiva reduz os gastos com reparos emergenciais, resultando em uma economia significativa a longo prazo. Redução dos custos operacionais das secretarias municipais, permitindo uma melhor alocação dos recursos públicos.

7.7. Um contrato de longo prazo garante a continuidade dos serviços sem interrupções, assegurando a manutenção regular e a limpeza da frota ao longo do tempo. Estabilidade e previsibilidade na prestação dos serviços, com possibilidade de renovação e ajustes conforme a evolução das necessidades das secretarias municipais.

7.8. A escolha da solução para a prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas, mediante a contratação de uma empresa especializada via Pregão Eletrônico, se revela tecnicamente superior e economicamente vantajosa para a Administração de Sobradinho, BA. Essa abordagem assegura alta qualidade, conformidade com regulamentações, controle rigoroso de custos e eficiência operacional, atendendo plenamente às necessidades das secretarias municipais e contribuindo para a sustentabilidade financeira e ambiental do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. A decisão de parcelar a solução é a mais vantajosa para a Administração de Sobradinho-BA, pois permite atender de maneira eficiente e econômica às necessidades específicas de cada secretaria. Esta abordagem



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

promove maior especialização, competitividade, flexibilidade, e gestão eficiente dos contratos, além de mitigar riscos e garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8.2. Ao fragmentar a contratação em partes menores, a Administração pode selecionar fornecedores mais especializados em suas respectivas áreas, resultando em serviços de maior qualidade e adequados às demandas de cada secretaria. Isso também aumenta a competitividade, visto que empresas de menor porte, que possivelmente oferecem condições mais vantajosas, pode participar do processo licitatório.

8.3. A flexibilidade é outro benefício significativo, permitindo ajustes específicos e pontuais conforme as necessidades de cada secretaria evoluem ao longo do tempo. Dessa forma, a gestão dos contratos se torna mais eficiente, com maior controle e monitoramento das entregas e serviços prestados.

8.4. Além disso, a mitigação de riscos é potencializada, já que problemas em um contrato específico não comprometem a totalidade das atividades da Administração. A diversificação de fornecedores diminui a dependência de um único prestador, assegurando maior segurança e continuidade dos serviços.

09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1 A contratação de uma empresa para prestar serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas pode acarretar diversos impactos ambientais. A seguir, são detalhados os possíveis impactos e as medidas que podem ser adotadas para mitigá-los.

a) Contaminação da Água

- Durante a lavagem dos veículos, há a geração de águas residuais contendo detergentes, óleos, graxas e outros contaminantes que podem poluir corpos d'água próximos se não forem devidamente tratados.

Medidas:

- ✓ Implementação de sistemas de tratamento de efluentes que removam contaminantes antes de liberar a água no meio ambiente.
- ✓ Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e com baixo impacto ambiental.
- ✓ Separação e coleta adequada de resíduos oleosos para reciclagem ou descarte seguro.

b) Contaminação do Solo

- O derramamento de óleos, lubrificantes e produtos químicos no solo pode levar à contaminação, afetando a qualidade do solo e das águas subterrâneas.

Medidas:



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- ✓ Construção de áreas de lavagem com pisos impermeáveis e sistemas de contenção para evitar o derramamento no solo.
- ✓ Armazenamento adequado de produtos químicos em locais seguros e com contenção secundária.
- ✓ Capacitação dos funcionários para manipulação segura de produtos químicos e respostas rápidas a derramamentos.

c) Emissões de Gases Poluentes

- Algumas atividades de lavagem e lubrificação podem liberar compostos orgânicos voláteis (VOCs) e outros gases poluentes no ar, contribuindo para a poluição atmosférica.

Medidas:

- ✓ Utilização de produtos de limpeza e lubrificantes de baixa volatilidade e com menos emissões de VOCs.
- ✓ Ventilação adequada das áreas de trabalho para dispersão de poluentes.
- ✓ Monitoramento das emissões e adoção de tecnologias de controle de poluição, se necessário.

d) Consumo Excessivo de Água

- A lavagem de veículos requer grande quantidade de água, o que pode pressionar os recursos hídricos locais, especialmente em regiões com escassez de água.

Medidas:

- ✓ Implementação de sistemas de reciclagem de água para reutilizar a água nas lavagens subsequentes.
- ✓ Uso de técnicas de lavagem a seco ou de alta pressão que consomem menos água
- ✓ Educação e treinamento para os funcionários sobre práticas de uso eficiente da água.

e) Geração de Resíduos Sólidos

- A lavagem e lubrificação de veículos geram resíduos sólidos, como filtros de óleo usados, panos contaminados, embalagens de produtos químicos e outros resíduos.

Medidas:

- ✓ Implementação de programas de reciclagem para materiais como plásticos, metais e filtros de óleo
- ✓ Disposição adequada de resíduos perigosos de acordo com as regulamentações ambientais.
- ✓ Redução do uso de materiais descartáveis, incentivando o uso de alternativas reutilizáveis.

f) Impacto na Biodiversidade Local

- A contaminação da água e do solo pode afetar a flora e a fauna locais, prejudicando ecossistemas naturais próximos às áreas de lavagem.

Medidas:

- ✓ Realização de avaliações de impacto ambiental antes da implementação dos serviços
- ✓ Monitoramento contínuo da qualidade da água e do solo nas proximidades das instalações de lavagem
- ✓ Criação de zonas de amortecimento com vegetação nativa para proteger ecossistemas sensíveis.

10.2. Os serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas podem ter vários impactos ambientais, mas com a adoção de medidas mitigatórias adequadas, é possível minimizar esses impactos e garantir que as operações sejam realizadas de maneira sustentável. A administração de Sobradinho-BA, deve exigir que a empresa contratada implemente práticas ambientalmente responsáveis e monitore regularmente os efeitos das suas atividades no meio ambiente, assegurando a conformidade com as regulamentações ambientais e a preservação dos recursos naturais locais.



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após uma análise detalhada dos diversos aspectos envolvidos na contratação de serviços de lavagem e lubrificação para a frota municipal de Sobradinho - BA, conclui-se que esta contratação é viável e benéfica sob múltiplas perspectivas.

11.1.2. Considerando os aspectos técnicos, econômicos, ambientais e operacionais abordados nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação é uma solução viável e vantajosa para a Administração de Sobradinho - BA. Esta abordagem não só garante a eficiência e qualidade dos serviços prestados, mas também promove a sustentabilidade ambiental e a otimização dos recursos, atendendo plenamente às necessidades das secretarias municipais.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

É viável a presente contratação;

Sobradinho-BA, 03 de abril de 2024.

BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
MATRÍCULA Nº 12.637
SETOR TRANSPORTES

Em virtude das atribuições que competem, aprovamos o presente Estudo Técnico Preliminar.

LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO

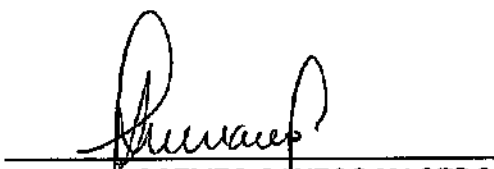
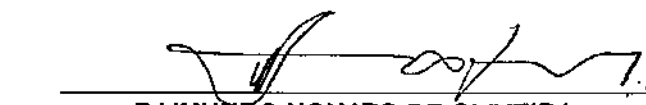
JOSEFA MOREIRA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 049/2023.



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10


DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSEITO SANTOS MACEDO
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 013/2022
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
WILLYS NUNES CONCEICAO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000019

000274

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA.**

CONTRATO Nº 047/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra N-16, nº 12, Travessa, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.597.549/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 001/2023 e Processo Administrativo 013/2023, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for	UND	605	R\$ 40,00	R\$ 24.200,00

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO-00290539510

Assinatura de Regis Cleivys Sampaio Bento por 1802
REGIS CLEIVYS SAMPÃO BENTO-00290539510
Data: 2023-02-16 11:01:16 -0200

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia | E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

000275



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	possível o alcance dos pontos desejados.				
2	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	95	R\$ 75,00	R\$ 7.125,00
3	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	175	R\$ 180,00	R\$ 31.500,00
4	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	36	R\$ 220,00	R\$ 7.920,00
5	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
6	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
7	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição:	UND	95	R\$ 75,00	R\$



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000276

	lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				7.125,00
8	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 96.020,00 (NOVENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/02/2023 e encerramento em 29/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global da contratação é de R\$ 96.020,00 (noventa e seis mil e vinte reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

REGIS CLEVIS
SAMPAIO
BENTO:002905395/0

Assinatura do Termo de Contrato em 16/02/2023
CARLOS EDUARDO
SANTOS SILVA
16/02/2023 14:11:23:04 -0120



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000277

a. - Os preços são fixos e irredutíveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001/10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO: 302905395-10
Assinado eletronicamente
por REGIS CLEIVYS SAMPÃO
BENTO: 302905395-10
Data: 2023/02/10 11:23:46
40/00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.058 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

REGIS CLEYYS
S&M PAID
BENTO 00290539510



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000273

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 /

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 - Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB

2.077 – Bloco Proteção Social Básica-PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 12637, designada através da PORTARIA SEFAZ Nº 017/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

REGIS CLEVYS
SAMPÃO
BENTO-00290539530

Assinado de forma digital por
REGIS CLEVYS SAMPÃO
BENTO-00290539530
Data: 2023.07.16 11:24:10
0290



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000280

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000281

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTON029053951

Assinatura da Assessoria Jurídica
por REGIS CLEIVYS SAMPÃO
IDENTIFICADORA DE
BENTON029053951
02/08



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000282

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 16 de fevereiro de 2023

RÉGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.16 11:24:50
+03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Heigo Santiago da Silva
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
HEIGO SANTIAGO DA SILVA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*;

Nome:
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- *[Assinatura]*;

Nome:
CPF/MF n.º 069.785.913-52

000283

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023

Contrato nº 047/2023. Proc. Adm. nº. 013/2023. Pregão Presencial (SRP) nº 001/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, CNPJ 17.597.549/0001-08. ASSINATURA: 16/02/2023. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 96.020,00 (noventa e seis mil e vinte reais), conforme planilha a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	605	R\$ 40,00	R\$ 24.200,00
2	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	95	R\$ 75,00	R\$ 7.125,00
3	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	175	R\$ 180,00	R\$ 31.500,00
4	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	36	R\$ 220,00	R\$ 7.920,00
5	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
6	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
7	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	95	R\$ 75,00	R\$ 7.125,00
8	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 96.020,00 (NOVENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS).					

Atas

Ata nº 00065/2023

000029

Última atualização 14/12/2023

Local: Buritis/RO Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/12/2023 Data de assinatura: 13/12/2023 Vigência: de 14/12/2023 a 13/12/2024

Id ata PNCP: 04801221000110-1-000380/2023-000001 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 04801221000110-1-000380/2023

Objeto:

Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Lavagem Em Veículos Leves, Pesados E Maquinários Pertencentes A Frota Municipal.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00065	14/12/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

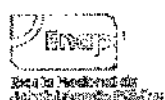
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0600.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
licitação MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2023
PROCESSO N.º 0002221-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2023, processo administrativo n.º 0002221-2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Lavagem Em Veículos Leves, Pesados E Maquinários Pertencentes A Frota Municipal**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VII do edital de Licitação nº. 134/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA

CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL: (69) 9 9281-2429

E-MAIL: marcosmunis2014@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Padre Mario, 2514, setor 06- CEP: 76.880-000m, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS MUNIS PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

000031

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
PROCESSO N. 0002221-2023 / SEMA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quant. Min. por pedido
1.	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETA	UND.	226	R\$ 115,00	R\$ 25.990,00	1
2.	LAVAGEM SIMPLES - CAMIONETE	UND.	520	R\$ 90,00	R\$ 46.800,00	1
3.	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	UND.	194	R\$ 86,25	R\$ 16.732,50	1
4.	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	UND.	739	R\$ 80,00	R\$ 59.120,00	1
5.	LAVAGEM COMPLETA POLIMENTO DE CAMIONETE	UND.	51	R\$ 816,00	R\$ 41.616,00	1
6.	LAVAGEM COMPLETA MOTOCICLETA	UND.	294	R\$ 37,38	R\$ 10.989,72	1
7.	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	UND.	48	R\$ 260,00	R\$ 12.480,00	1
8.	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS	UND.	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00	1
9.	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	UND.	195	R\$ 214,63	R\$ 41.852,85	1
10.	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	UND.	283	R\$ 203,33	R\$ 57.542,39	1
11.	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS	UND.	108	R\$ 297,50	R\$ 32.130,00	1
12.	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	UND.	58	R\$ 230,00	R\$ 13.340,00	1
13.	LAVAGEM COMPLETA - PA CARREGADEIRA	UND.	28	R\$ 320,00	R\$ 8.960,00	1
14.	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	UND.	55	R\$ 316,84	R\$ 17.426,20	1
15.	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	UND.	16	R\$ 206,67	R\$ 3.306,72	1
16.	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	UND.	27	R\$ 279,87	R\$ 7.556,49	1
17.	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	UND.	26	R\$ 303,67	R\$ 7.895,42	1
18.	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	UND.	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	1
19.	LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	UND.	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	1
20.	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	UND.	15	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00	1
21.	LAVAGEM COMPLETA MINICARREGADEIRA	UND.	4	R\$ 236,67	R\$ 946,68	1
22.	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TRUCK	UND.	8	R\$ 376,67	R\$ 3.013,36	1
23.	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARGA EQUIPADO COM PRANCHA 6X4	UND.	8	R\$ 376,67	R\$ 3.013,36	1
24.	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA	UND.	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00	1
25.	LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA	UND.	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00	1
26.	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UND.	48	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00	1

27	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	UND.	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	1
Valor total: R\$ 507.936,69						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Administração – SEMA, Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ e Gabinete Do Prefeito.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis/RO, 13 de Dezembro de 2023.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

Licitante: **MARCOS MUNIS PEREIRA**
CNPJ: 23.046.465/0001-89
Representante: **MARCUS MUNIS PEREIRA**,
CPF/MF sob o nº 747.784.712-53

000038

000039

> Atas

Ata nº 43/2023

Última atualização 06/03/2024

Local: Santa Isabel do Ivaí/PR Órgão: MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2024 Data de assinatura: 28/07/2023 Vigência: de 28/07/2023 a 27/07/2024

Id ata PNCP: 76974823000180-1-000025/2023-000001 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: 76974823000180-1-000025/2023

Objeto:

Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal, conforme quantidade e descrição detalhada exposta no termo de referência anexo.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
01 ATA DE REGISTRO SM TORREZAN.pdf	06/03/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

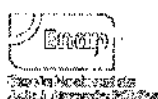
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.compras.gov.br>

0800.978.3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170 - FONE (44) 3453-8300
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

000040

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2023 - PMS.I.I
PROCESSO Nº 63/2023-PMS.I.I

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PM S.I.I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FREONIZIO VALENTE, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.657.233-7 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 511.264.439-72, e a Empresa **S M TORREZAN CONVENIENCIA LTDA - ME**, sito na Av. Duque de Caxias, 189, CEP: 87.910-000, cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.686.267/0001-54, telefone de contato: (44) 3453-1512, e-mail de contato: postotorrezan@hotmail.com, neste por sua representante legal, Senhora **Sandra Ilde Martins Torrezan**, portadora do CPF n.º 788.564.349-20, RG n.º 5.708.299-2, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 315, cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos Termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 1.108/2022 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01. Do objeto e valor: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	V. UNIT
1	LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE (CARRO DE PASSEIO) DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DOS PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR.	615	R\$ 46,00
2	LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO (CAMINHONETES E VANS) DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DOS PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR.	142	R\$ 76,00
3	LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO (AMBULÂNCIA) DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DOS PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR, HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL EM TODA PARTE INTERNA.	200	R\$ 84,00
4	LAVAGEM DE ÔNIBUS - DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DOS PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR.	80	R\$ 114,00
5	LAVAGEM DE ÔNIBUS MÉDIO (MICRO ÔNIBUS) DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DOS PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR.	280	R\$ 93,00

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES e FREONIZIO VALENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivaí.1doc.com.br/verificacao/B4D9-91F6-31E0-1030> e informe o código B4D9-91F6-31E0-1030





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170 - FONE (44) 3453-8300
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

000041

6	LAVAGEM DE CAMINHÃO - DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DOS PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR.	100	R\$ 180,00
7	LAVAGEM DE CAMINHÃO 3/4 - DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DOS PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR.	50	R\$ 140,00
8	LAVAGEM DE MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR) DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DOS PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR.	50	R\$ 178,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

02 - Da utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução dos objetos da licitação.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da execução: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelas Secretarias do Município, nas quantidades ali determinadas. Na hipótese de os serviços serem executados fora da Sede do município, o(s) veículo(s) serão retirados diretamente junto ao contratante (município de Santa Isabel do Ivaí), e no mesmo lugar devolvidos, dentro do prazo de 6 (seis) horas. Sendo as despesas com transportes, bem como seus acessórios, como: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário serão por conta da contratada. Salientamos que será o mesmo prazo de entrega para as empresas localizadas no município da contratante.

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES e FREONIZIO VALENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santisabeldoivaí.1doc.com.br/verificacao/B4D9-91F6-31E0-1030> e informe o código B4D9-91F6-31E0-1030





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170 - FONE (44) 3453-8300
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

000042

07 - Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei 14.133/2021; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. O índice a ser utilizado será o IPCA.

08 - Do extinção do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Isabel do Ivaí, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº: 14.133/2021:

09.3. As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Do responsável e supervisão da ata de registro de preços: A fiscalização da ata de registro caberá à Secretária solicitante, sem prejuízo do seu acompanhamento pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

11 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão eletrônico nº. 25/2023-PMS.I.I, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170 - FONE (44) 3453-8300
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

000043

Santa Isabel do Ivaí, 28 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

(Assinado Digitalmente)
FREONIZIO VALENTE
PREFEITO

CONTRATADA:

SANDRA ILDE MARTINS
TORREZAN: 788564349
20
Assinado de forma digital por
SANDRA ILDE MARTINS
TORREZAN: 78856434920
Data: 2023.07.31 16:29:49 -03'00'
SANDRA ILDE MARTINS TORREZAN
S M TORREZAN CONVENIENCIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

01) (Assinado Digitalmente)
DANIELLE JENIFER DOS SANTOS
MATRICULA: 1307288

02) (Assinado Digitalmente)
JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES
MATRICULA: 1307438

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES e FREONIZIO VALENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivei.1doc.com.br/verificacao/B4D9-91F6-31E0-1030> e informe o código B4D9-91F6-31E0-1030





000044

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4D9-91F6-31E0-1030

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE JENIFER DOS SANTOS (CPF 079.XXX.XXX-01) em 28/07/2023 14:25:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA ALVES MACHADO MAGALHÃES (CPF 088.XXX.XXX-32) em 28/07/2023 14:26:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FREONIZIO VALENTE (CPF 511.XXX.XXX-72) em 28/07/2023 14:39:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/B4D9-91F6-31E0-1030>



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA:***Nº de identificação: DOD 007/2024*

- **SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
- **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
- **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA.

☐ Serviço não continuado;☒ **Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;**☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;☐ Material de consumo;☐ Material permanente / equipamento**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se tendo em vista a necessidade de manter higienizados e devidamente lubrificados os veículos do município, visando que diariamente são utilizados por diversas pessoas, muitas desses para uso hospitalar o que requer limpeza constante.

A frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais desempenha um papel crucial nas atividades diárias, desde o transporte de servidores até a execução de serviços públicos. A manutenção regular, incluindo a lavagem e lubrificação, é fundamental para garantir a longevidade e o desempenho eficiente desses ativos.

Os serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas é uma medida estratégica para garantir a manutenção adequada da frota das Secretarias Municipais, promover a eficiência operacional, reduzir custos e assegurar a conformidade com as normas ambientais. Esta ação contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços públicos e para a satisfação da comunidade.

2. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

A quantidade do serviço da solução a ser contratada baseia-se em um levantamento

Sobradinho-BA, 05 de abril de 2024.



000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

detalhado da frota, critérios de frequência de lavagens, manutenções e estimativas baseadas em dados reais. Essa abordagem garante que as necessidades das Secretarias Municipais sejam atendidas de forma eficaz, mantendo a frota em condições ideais de operação e promovendo a eficiência e a economia de recurso.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	550	R\$ 58,75	R\$ 32.312,50
2	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	120	R\$ 91,16	R\$ 10.939,20
3	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	400	R\$ 203,16	R\$ 81.264,00
4	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$ 217,33	R\$ 65.199,00
5	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	150	R\$ 226,50	R\$ 33.975,00



000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250	R\$ 112,33	R\$ 28.082,50
7	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200	R\$ 110,50	R\$ 22.100,00
8	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIR A	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CHEVROLET CLASSIC	PJX-3495	Gasolina
PÁLIO	PJH-1127	Gasolina
ÔNIBUS	OUR-4671	Diesel S10
ÔNIBUS	NZE-3623	Diesel S10
ÔNIBUS	OUR-8254	Diesel S10
ÔNIBUS	PLP-7B83	Diesel S10
MICRO-ÔNIBUS	PLT-9H66	Diesel S10
CAMINHÃO FRIG	RDG-6H73	Diesel S10
ÔNIBUS	RDF-8D67	Diesel S10
ÔNIBUS	RPM-2E58	Diesel S10
ÔNIBUS	RPE-9F36	Diesel S10

SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
FIAT DUCATO	NZQ-0766	Diesel
CHEVROLET CLASSIC	PCY-8H84	Flex
CHEVROLET ONIX	PLR-1F46	Flex
RENAUT SANDERO	GDX-1H98	Flex
FURGÃO FIORINO	PJX-3817	Gasolina
SPRINTER	PKG-5483	Diesel S10

Sobradinho-BA, 05 de abril de 2024.



000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PALIO FIRE	PJH-3572	Gasolina
PALIO FIRE	PJH-5851	Gasolina
SAVEIRO	PKV-9900	Gasolina
RENAUT MASTER	QTX-1A67	Diesel S10
MONTANA	PLF-3205	Gasolina
MONTANA	PLF-7016	Gasolina
DUCATO	NYS-5300	Diesel S10
MONTANA	PLS-2D91	Gasolina
L200	PLH-8018	Diesel S10
DUCATO	OUX-7713	Diesel
SPRINTER	PLR-8J56	Diesel
FURGÃO FIORINO	RCQ-1J21	Gasolina
FIAT UNO	RCP-2A41	Gasolina
MICRO-ÔNIBUS	RCS-6C34	Diesel
KWID	RPX-1C61	Gasolina

GABINETE DO PREFEITO

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
SW4	QYT-7B53	Diesel

SECRETARIA DA FAZENDA

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
S-10	PLQ-2C96	Diesel S10
PÁLIO	PJH-7624	Gasolina

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CAMINHÃO PIPA	KJR-1710	Diesel
CAMINHÃO PIPA	JMQ-6187	Diesel
CAMINHÃO PIPA	MUZ-0F50	Diesel
CAMINHÃO PIPA	HZF-8311	Diesel
CAMINHÃO PIPA	KHC-2536	Diesel
CAMINHÃO PIPA	HZC-7802	Diesel
CAMINHÃO TOCO	KJT-6924	Diesel
CHEVROLET S10	QYR-0G12	Diesel S10
KWID	RPZ-2E90	Gasolina
PIPA PAC	OVC-9732	Diesel S10



000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
GOL	RME-7I48	Gasolina
GOL	OUX-3084	Gasolina
ARGO	SJR-5J56	Gasolina
ARGO	SJR-6J54	Gasolina
VERSA NISSAN	SJP-3F94	Gasolina
GRAND SIENA	RDJ-1A67	Gasolina
CAMINHÃO	RDK-9J68	Diesel S10

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	KLK-6400	Diesel
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	JNZ-1708	Diesel
CAMINHÃO MEC. OPERA	JKZ-1858	Diesel
CAMINHÃO TOCO	NTV-1639	Diesel
CAMINHÃO TOCO	GNI-0079	Diesel
CAMINHÃO	BUP-1F62	Diesel
CAMINHÃO COMPACTADOR	OYM-6368	Diesel
SAVEIRO	PCW-2A37	Gasolina
FIAT STRADA	QUP-4J74	Gasolina
CAMINHÃO BASCULANTE	NTR-6H25	Diesel
CAMINHÃO TRUCADO	NTP-3832	Diesel
RETROESCAVADEIRA	RET-XCMG	Diesel S10
PATROL 120 K	120 K	Diesel S10
PATROL 135 H	135 H	Diesel S10
RETRO JCB	JCB-4100	Diesel S10
MOTONIVELADORA	CAT-4112	Diesel S10
TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630	NEW-7630	Diesel
PÁ CARREGADEIRA	HBR-0690	Diesel S10
RETRO CAT	CAT-9172	Diesel S10
CAMINHÃO BASCULANTE	OUR-3721	Diesel

Sobradinho-BA, 05 de abril de 2024.



000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

KOMBI	JKZ-0168	Gasolina
PÁLIO	PJH-1870	Gasolina
PICKUP STRADA	PJH-9280	Gasolina
PICKUP STRADA	PJH-0349	Gasolina

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para a referida contratação é **R\$ 281.572,20 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A execução da limpeza/lavagem dos veículos, máquinas e lubrificação das máquinas, deverá ser realizada nas dependências da contratada, sob a sua guarda e responsabilidade.
- Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana, devendo a contratada fornecer os insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço.
- A Contratada deverá lavar/limpar/higienizar apenas veículos listados em relação informada pela Gestão Contratual no início do Contrato e atualizada durante sua execução.
- Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos às dependências da Contratada por motoristas autorizados pelo Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pelo Responsável pela Secretaria ou Departamento requisitante, constando o tipo de lavagem a ser realizada.
- A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo, máquina ou equipamento estiver em sua posse para a execução do serviço.
- A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo ou máquina estiver em sua posse para a execução do serviço.
- Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a lavagem dos veículos ou máquinas estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante.
- Deve-se entender por lavagem de veículo ou máquina todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, máquina ou equipamento.
- A lavagem de veículo deverá ser executada da seguinte forma:
Na parte externa do veículo ou máquina, deve se retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se produto específico e biodegradável, incluindo a passagem entre as portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura, além da caixa de roda, baixos e motor, e após secagem com flanela limpa e conservada. No interior deve-se realizar o recolhimento de resíduos visíveis, aspiração dos bancos, carpetes, inclusive do porta-malas e limpeza do painel.
- A execução do objeto será iniciada a partir do envio da Ordem de Serviço.

Sobradinho-BA, 05 de abril de 2024.



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências da contratada, mediante apresentação da ordem de serviço e deverá ainda observar o prazo máximo de 24 horas após a entrega do veículo.

6. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

Não é necessário realizar outra contratação para a execução da referida contratação;

7. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

A data pretendida para a finalização da contratação é 12 de junho de 2024.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() ALTA (x) MÉDIA () BAIXA

9. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

- BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
MATRÍCULA Nº 12.637


BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
AGENTE ADMINISTRATIVO (I-II-III)
MATRÍCULA Nº 12.637

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - Ba, 08 de abril de 2024.

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Solicitação de Despesa nº 078/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior.
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**1. OBJETO:**

Contratação empresa para obtenção de Registro de Preços e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tendo em vista a necessidade de manter higienizados e devidamente lubrificados os veículos do município, considerando que diariamente são utilizados por diversas pessoas, muitos desses para uso hospitalar, o que requer limpeza constante.

A frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais desempenha um papel crucial nas atividades diárias, desde o transporte de servidores até a execução de serviços públicos. A manutenção regular, incluindo a lavagem e lubrificação, é fundamental para garantir a longevidade e o desempenho eficiente desses ativos.

Os serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas é uma medida estratégica para garantir a manutenção adequada da frota das Secretarias Municipais, promover a eficiência operacional, reduzir custos e assegurar a conformidade com as normas ambientais. Esta ação contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços públicos e para a satisfação da comunidade.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A presente contratação adota como regime de execução direta.
- A execução da limpeza/lavagem dos veículos, máquinas e lubrificação das máquinas, deverá ser realizada nas dependências da contratada, sob a sua guarda e responsabilidade.
- Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana, devendo a contratada fornecer os insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço.
- A Contratada deverá lavar/limpar/higienizar apenas veículos listados em relação informada pela Gestão Contratual no início do Contrato e atualizada durante sua execução.
- Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos às dependências da Contratada por motoristas autorizados pelo Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pelo Responsável pela Secretaria ou Departamento requisitante, constando o tipo de lavagem a ser realizada.
- A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo, máquina ou equipamento estiver em sua posse para a execução do serviço.
- A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo ou máquina estiver em sua posse para a execução do serviço.
- Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a lavagem dos veículos ou máquinas estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante.



000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Deve-se entender por lavagem de veículo ou máquina todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, máquina ou equipamento.

- A lavagem de veículo deverá ser executada da seguinte forma:

Na parte externa do veículo ou máquina, deve se retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se produto específico e biodegradável, incluindo a passagem entre as portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura, além da caixa de roda, baixos e motor, e após secagem com flanela limpa e conservada. No interior deve-se realizar o recolhimento de resíduos visíveis, aspiração dos bancos, carpetes, inclusive do porta-malas e limpeza do painel.

- A execução do objeto será iniciada a partir do envio da Ordem de Serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos da contratação:

A empresa contratada para execução dos serviços deverá atender aos critérios de sustentabilidade assim como as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dívidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CNEP e CEIS

Documentos de qualificação técnica:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.
- c) Apresentar declaração de que irá dispor das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto;
- d) Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, demonstrando que administra ou administrou serviços do mesmo objeto, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda;

Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e



000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- c) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Da prestação de serviços, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início no ato de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

Contrato

Contrato nº 006/2024

000058

Última atualização 12/04/2024

Local: Cristalina/GO Órgão: CRISTALINA CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 Data de assinatura: 28/02/2024 Vigência: de 28/02/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 36862373000119-2-000006/2024 Fonte: Megasoftware Informatica Id contratação PNCP: 36862373000119-1-000005/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.500,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ALESSANDRO BORGES ROCHA 00309188144 CNPJ/CPF: 19.408.828/0001-05 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 006/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM VEICULAR	12/04/2024	Contrato	
Exibir: 1 de 1 item			
Página < >			
 Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, centralizado e obrigatório dos atos relativos às contratações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, em consonância deliberando com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.724, de 9 de agosto de 2021.

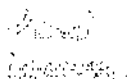
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção descentralizada, compartilhada entre instituições e comunitária e aberta ao público.

A aquisição, atualização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

14/04/2024 10:00:00

14/04/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

000059

CONTRATO N.º 006/2024

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ALESSANDRO BORGES ROCHA 00369188144.

DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, s/n, Setor Oeste, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor Presidente Ver. **MARCOS FERNANDES FRANCO - "Marquim da Feira"**, brasileiro, união estável, portador do RG n.º 4479896 DGPC-GO, inscrito no CPF sob nº 973.201.881-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALESSANDRO BORGES ROCHA 00369188144, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 19.468.828/0001-05, estabelecida na Avenida Kaled Cosac, Quadra 57, Lote 11, Setor Noroeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-Go, CEP: 73.850-000, representada neste ato pelo empresário Sr. **ALESSANDRO BORGES ROCHA**, portador do RG n.º 4189730 DGPC-GO e CPF nº 003.691.881-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 008/2024 - Dispensa de Licitação nº 001/2024, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 em sua redação vigente e demais normas legais aplicáveis à espécie, ratificada pelo Senhor Presidente, em 27 de fevereiro de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual e que a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir, em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

000060

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de lavagem completa interna e externa em veículos oficiais da Câmara Municipal de Cristalina. Especificações mínimas: (carro de passeio).	Unidades	175	R\$ 60,00	R\$ 10.500,00
2	Serviço de lavagem completa interna e externa em veículos oficiais da Câmara Municipal de Cristalina. Especificações mínimas: (caminhonete).	Unidades	175	R\$ 80,00	R\$ 14.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$					R\$ 24.500,00

Parágrafo Primeiro - São partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, a Proposta Financeira da Contratada, e demais peças necessárias ao bom desempenho e compreensão desse Pacto Administrativo.

Parágrafo Segundo - A prestação dos serviços objeto dessa avença estão inseridos no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, e deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecido no mencionado termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/21, ao Processo Administrativo nº 008/2024 - Dispensa de Licitação nº 001/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

000061

- III – Cumprir todas as especificações previstas no Processo Administrativo nº 008/2024 - Dispensa de Licitação nº 001/2024 que deu origem ao presente instrumento, e que também estipula a forma de execução do objeto;
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, limitados ao valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, limitados ao valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 008/2024 - Dispensa de Licitação nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 7.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 7.4 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

000062

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2024 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás 01.031.1005.2.232.3.3.90.39 - Atividades dos Serviços Administrativos - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor global deste contrato é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil reais e quinhentos reais). O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o termo de referência, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o termo de referência, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao termo de referência, inclusive negociando o melhor preço.

11.2 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, além de outras cominações legais.

11.3 Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações).

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

000063

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Cristalina-GO, 28 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

CNPJ/MF nº 36.862.373/0001-19

Representante Legal - Ver. **MARCOS FERNANDES FRANCO** - *"Marquim da Feira"*

Presidente da Câmara Municipal de Cristalina

CPF nº: 973.201.881-04

CONTRATANTE

ALESSANDRO BORGES ROCHA 00369188144

CNPJ: 19.468.828/0001-05

Representante Legal - Alessandro Borges Rocha

CPF nº: 003.691.881-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____ CPF: _____

02) Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

000064

Contrato nº 023/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

UVAZ, Jaguarari - BA - Orgão: Câmara Municipal de Jaguarari - Unidade Executora: Câmara Municipal de Jaguarari

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Receita Processo: 020 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 Data de assinatura: 05/03/2024 Vigência: de 05/03/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 15449316000103-2-000019/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP Id contratação PNCP: 15449316000103-1-000020/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.750,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: GEISON DE CASTRO CONCEIÇÃO CNPJ/CPF: 003.680.315-43 Tipo: Pessoa física

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Behar

Contrato Dispensa 020.pdf

12/04/2024

Contrato

2

Exibir 1 de 1 item

Página

< >

Voltar

Atestado de entrega de material, emitido pelo fornecedor, para comprovar a entrega dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital e no Termo de Referência.

Atestado de entrega de material, emitido pelo fornecedor, para comprovar a entrega dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital e no Termo de Referência.

Atestado de entrega de material, emitido pelo fornecedor, para comprovar a entrega dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital e no Termo de Referência.

Atestado de entrega de material, emitido pelo fornecedor, para comprovar a entrega dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital e no Termo de Referência.

Atestado de entrega de material, emitido pelo fornecedor, para comprovar a entrega dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital e no Termo de Referência.

Atestado de entrega de material, emitido pelo fornecedor, para comprovar a entrega dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital e no Termo de Referência.

Atestado de entrega de material, emitido pelo fornecedor, para comprovar a entrega dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital e no Termo de Referência.



000066

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

DISPENSA Nº 020/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI E O SR. GEISON DE CASTRO CONCEIÇÃO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari – Bahia, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.449.316/0001-03, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Alberto Franco de Souza Melo, brasileiro, casado, portador da RG nº 942146115 - SSP/BA, e do CPF nº. 000.723.065-64, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Custódio Barbosa, s/n, Centro, Jaguarari - Bahia.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – GEISON DE CASTRO CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Alto da Cajazeira, s/n, Centro, Jaguarari - Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 961268689 – SSP/BA, e CPF nº 003.680.315-43.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 020/2024, Dispensa nº. 020/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VEÍCULOS/ MOTOCICLETA	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lavagem completa em veículo de grande porte do tipo caminhonete.	01	Lavagem	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
02	Lavagem completa em veículo do tipo leve.	04	Lavagem	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
03	Lavagem completa em motocicleta.	01	Lavagem	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
TOTAL						R\$ 11.750,00

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 10 (dez) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



000067

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

3.2.1 – Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e quantidades de lavagem executada dentro do mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, o **CONTRATADO** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** na sua proposta.
- e) Colocar à disposição do **CONTRATADO** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal do **CONTRATADO** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto do **CONTRATADO** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



000068

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16.493.16/0001-63

g) O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2001 – Manutenção e Administração das Ações Legislativas

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor do CONTRATADO, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



000069

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaguarari/Ba, 05 de março de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

GEISON DE CASTRO CONCEIÇÃO
RG: 961268689 - SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Contrato nº 42/2024

000070

Última atualização: 09/04/2024

Local: Santa Helena/PR Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA Unidade executora: 11005 - Central de Manutenção da Frota

Tipo: Contrato (Borrbo, Edital) Descrição do Processo: Contrato nº 42/2024 - Contratação de Serviços: Contratação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Id contrato PNCP: 76206457000119-2-000029/2024 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: 76206457000119-1-000057/2024

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, LAVAGEM DE MOTOS, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: POSTO CELESTE LTDA CNPJ/CPF: 77.772.788/0001-89 Tipo: Pessoa Jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_N_0422024_POSTO_CELESTE.pdf	09/04/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-1 de 1 item

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.132/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos por essa legislação.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.734, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, homologada pelos legisladores e comunitários.

A adequação, fidelização e manutenção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Atualizado por: [nome]

09/04/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

000071

CONTRATO Nº 042/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Paraguai nº 1.401 em Santa Helena, PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.206.457/0001-19, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, Senhor Carlos Eduardo Michiyori, por delegação do prefeito municipal, conforme Decreto nº 199/2023.

CREDENCIADA: POSTO CELESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Helena-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.772.788/0001-89, representada por seu administrador Valcyr Varnier, portador do CPF nº 369.891.009-82.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no inciso I do art. 78, inciso I do art. 79, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas que adiante seguem:

1 - OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, LAVAGEM DE MOTOS, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

1.2- Para as finalidades deste edital, são considerados:

1.2.1 - A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, a partir da publicação do edital.

1.3 - Serão credenciadas pessoas jurídica, da Sede e Distritos.

2 - PREÇO:

2.1 - O valor máximo credenciado é de **R\$ 321.896,74** (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais com setenta e quatro centavos), conforme o descritivo da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	85666 - LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO TIPO GOL, SAVEIRO, PALIO, SANDERO, CELTA, VECTRA, STRADA, ONIX, ARGÔ, MONTANA, CAPTIVA, SPORTAGE, CRUZE, ETC.	SERV	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
2	30320 - LAVAGEM DE MOTOS.	SERV	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
3	30317 - LAVAGEM DE AMBULÂNCIA E SPRINTER PASSAGEIRO	SERV	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
4	30316 - LAVAGEM DE S10, D20, RANGER E F1000	SERV	70	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
5	103408 - LAVAGEM DE MICROÔNIBUS, CAMIONETAS F4000, VW 8100, 7.90P, D 400.	SERV	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
6	30311 - LAVAGEM DE TRATOR DE ESTEIRA	SERV	20	R\$ 500,17	R\$ 10.003,36
7	16586 - LAVAGEM DE KOMBI.	SERV	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
8	16582 - LAVAGEM DE ÔNIBUS	SERV	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
9	16581 - LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO E TRUCK	SERV	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
10	16580 - LAVAGEM DE CAMINHÕES LIXEIROS	SERV	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
11	16578 - LAVAGEM DE MOTONIVELADORA	SERV	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
12	16577 - LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR	SERV	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
13	16576 - LAVAGEM DE RETRO ESCAVADEIRA	SERV	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
14	16575 - LAVAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA	SERV	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
15	78805 - LAVAGEM DE CAMINHÃO PRANCHA	SERV	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
16	78806 - LAVAGEM DE PANTANEIRA	SERV	6	R\$ 1.273,89	R\$ 7.643,34
17	91615 - LAVAGEM DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS.	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00



18	91616 - LAVAGEM DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS.	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
19	95952 - LAVAGEM A SECO INTERNA NOS ESTOFAMENTOS/BANCOS.	SERV	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 321.896,74

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo para execução dos serviços e entrega do objeto será de forma imediata, após o recebimento da solicitação de serviços emitida pela Secretaria.

3.1.1 - As ordens de compra serão emitidas uma vez a cada 30 (trinta) dias, conforme a demanda de serviços executados.

3.2 - O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de 05/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do §1º do art. 71 do Decreto Municipal nº 96/2023.

3.2.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 07/04/2025.

3.3 - A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução dele.

4 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - Liquidação

4.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal, gestor de contrato e/ ou servidor designado para fiscalização do mesmo, prorrogáveis por igual período.

4.1.2 - Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.1.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.5 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

4.1.6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.1.6.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.1.6.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.6.3 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.1.6.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

4.1.7 - O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.1.7.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.1.7.

4.1.7.2 - O contido no item 4.1.7 e 4.1.7.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

4.1.8 - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

4.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

000073

4.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

4.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3.5 - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	
Código Reduzido:	919
Órgão:	11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade:	5 - Central de Manutenção da Frota
Ação:	2083 - Manutenção da Frota e Equipamentos
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Elemento:	33339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390391999000000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

4.4 - DO REAJUSTAMENTO

4.4.1 - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

4.4.1.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

4.4.1.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.4.3 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4.4 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.4.5 - No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

5 - DA GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1 - A empresa deverá efetuar lavagem completa/geral, interna e externa dos veículos leves, médio porte, pesados e máquinas e máquinas pesadas desta municipalidade.

5.1.2 - Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto); escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

5.1.3 - A empresa ficará responsável por qualquer dano mecânico, elétrico ou quais quer que seja em decorrência dos serviços venham a ser causados nos veículos, enquanto estiver sobre a responsabilidade da mesma, arcando inclusive com as despesas para conserto ou reposição de peças.

5.1.4 - Caso ocorra algum dano ao veículo durante o processo de lavagem ou durante que estiver em posse da credenciada, será efetuado um termo de responsabilidade ao credenciado assumindo os danos ocorridos, e posteriormente repassado os orçamentos para os seus devidos reparos, sendo que o município indicará no mínimo 3 (três) empresas para que ele possa realizar os serviços, podendo o município descontar sobre o montante das lavagens



executadas, parcialmente ou integralmente dependendo dos valores de reparo, ou a Credenciada poderá efetuar o pagamento juntamente a empresa contratada para o reparo, assumindo a responsabilidade sobre o montante assim isentando o município de quaisquer valores.

5.1.5 - As empresas deverão efetuar as lavagens mediante autorização impressa, não serão efetuados os pagamentos de lavagens que não tiver a previa autorização, salvo motivo que devidamente justificado pelo responsável das autorizações (EX: falta de energia elétrica, falha no sistema, em fins de semana, etc.)

5.1.6 - As empresas que credenciarem para lavagens ficarão obrigadas a efetuar o serviço, não podendo em nenhuma hipótese de recusar-se a realizar o serviço, sendo assim as que se recusarem a efetuar a prestação do serviço serão descredenciadas e poderão sofrer com as penalidades previstas por lei.

5.1.7 - As empresas credenciadas deverão agendar horários quando solicitados para lavagens, podendo o município solicitar juntamente o acompanhamento do responsável do veículo municipal no momento da lavagem do veículo assim verificando se o serviço está sendo realizado conforme se necessita.

5.1.8 - Os serviços a serem executados deverão ser de alto padrão de qualidade, sendo que a não aceitação de serviços fora da conformidade com o interesse público resultara em sanções ao executor.

5.1.8.1 - O município se Reserva no direito de não efetuar o pagamento das lavagens que forem consideradas com baixa qualidade na execução, caso, se reservando o direito de solicitar que a credenciada efetue novamente o serviço sem ônus ao erário público.

5.1.9 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.11 - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.11.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.11.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.11.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.12 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 - DA GESTÃO

5.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

5.2.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3 - CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

5.3.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



5.3.6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5.3.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.3.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.9 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

5.3.10 - Ficam designados como Fiscais de Contrato os servidores **Antônio Marcos dos Santos e Marta Rodrigues de Oliveira Segatto**.

5.4 - CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

5.4.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.7 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 – São obrigações do Município de Santa Helena:

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5 - Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.1.7 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

6.1.8 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

6.1.9 - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.1.10 - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.1.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.12 - Avisar a contratada quando o sistema apresentar problemas e não estiver emitindo solicitações de abastecimento.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);



- 8.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.4 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5 - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.2.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente e disponibilidade dos sistemas;
- 8.2.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 8.2.9.1 - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 8.2.9.2 - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 8.2.9.3 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.2.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 8.2.11 - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 8.2.11.1 - A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.
- 8.2.11.2 - A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos, com o objetivo de reduzir impactos a saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.
- 8.2.12 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 8.2.13 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:
- 8.1.1 - A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

8.2 - Aplicação de advertência acrescida de multa:

- 8.2.1 - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave, multa de 1% do valor do contrato + advertência;
- 8.2.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, multa de 3% do valor do contrato + advertência;
- 8.2.3 - Atraso na entrega de até 30 dias, multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela de atraso.

- 8.3 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

8.4 - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

- 8.4.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar.
- 8.4.2 - Inexecução total do contrato, multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar.
- 8.4.3 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.
- 8.4.4 - Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.
- 8.4.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar.



8.4.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar.

8.5 - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

8.5.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

8.5.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

8.5.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

8.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

8.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

8.6 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.

8.7 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.8 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.

8.9 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

9 – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.4 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

9.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

9.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

9.6.2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10 - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1 - As condições estabelecidas no **Inexigibilidade nº 015/2024**, e na(s) proposta(s) da empresa CREDENCIADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CREDENCIADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

11 - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

000078

11.1 - As partes firmam o presente instrumento em 04 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CREDENCIADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Santa Helena - PR, 05 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO MICHİYORI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

VALCYR VARNIER
CPF: 369.891.009-82

LUCIANO BERTÉ
TESTEMUNHA

TANIA R. DOS SANTOS RIBEIRO DOS REIS
TESTEMUNHA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

000079

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Contratado: **POSTO CELESTE LTDA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, LAVAGEM DE MOTOS, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Valor: O valor a ser pago por item é conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	85666 - LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO TIPO GOL, SAVEIRO, PALIO, SANDERO, CELTA, VECTRA, STRADA, ONIX, ARGO, MONTANA, CAPTIVA, SPORTAGE, CRUZE, ETC.	SERV	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
2	30320 - LAVAGEM DE MOTOS.	SERV	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
3	30317 - LAVAGEM DE AMBULÂNCIA E SPRINTER PASSAGEIRO	SERV	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
4	30316 - LAVAGEM DE S10, D20, RANGER E F1000	SERV	70	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
5	103408 - LAVAGEM DE MICROÔNIBUS, CAMIONETAS F4000, VW 8100, 7.90P, D 400.	SERV	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
6	30311 - LAVAGEM DE TRATOR DE ESTEIRA	SERV	20	R\$ 500,17	R\$ 10.003,36
7	16586 - LAVAGEM DE KOMBI.	SERV	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
8	16582 - LAVAGEM DE ÔNIBUS	SERV	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
9	16581 - LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO E TRUCK	SERV	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
10	16580 - LAVAGEM DE CAMINHÕES LIXEIROS	SERV	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
11	16578 - LAVAGEM DE MOTONIVELADORA	SERV	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
12	16577 - LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR	SERV	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
13	16576 - LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	SERV	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
14	16575 - LAVAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA	SERV	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
15	78805 - LAVAGEM DE CAMINHÃO PRANCHA	SERV	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
16	78806 - LAVAGEM DE PANTANEIRA	SERV	6	R\$ 1.273,89	R\$ 7.643,34
17	91615 - LAVAGEM DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS.	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
18	91616 - LAVAGEM DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS.	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
19	95952 - LAVAGEM A SECO INTERNA NOS ESTOFAMENTOS/BANCOS.	SERV	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 321.896,74

Pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal, gestor de contrato e/ ou servidor designado para fiscalização do mesmo, prorrogáveis por igual período.

Prazo: O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de 05/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do §1º do art. 71 do Decreto Municipal nº 96/2023.

Inexigibilidade nº 015/2024 - Credenciamento nº 005/2024

Santa Helena - PR, 05 de abril de 2024.



000080



Relatório de Cotação: Lavagem em veículos tipo passeio

Pesquisa realizada em 17/04/2024 11:18:28

Relatório gerado no dia 17/04/2024 11:18:57 (IP: 186.233.69.2)

Fim conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A proposta de preços será fundamentada em documento que contenda: I - O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

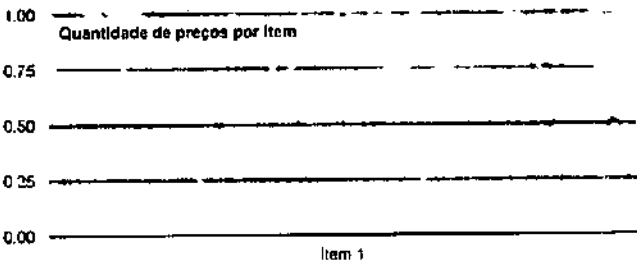
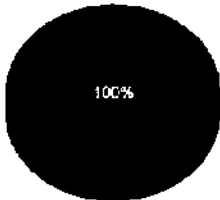
Item 1: serviço de lavagem completa com higienização externa na pintura, interna com aspiração e motor. (carro de passeio)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 81,00 (un)	-	R\$ 81,00	100%	R\$ 81,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de João Câmara			252425	23-08/2023	R\$ 81,00
Valor Unitário						R\$ 81,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 81,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,00		

Valor Global: R\$ 81,00

Valor do item em relação ao total

1) serviço de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: serviço de lavagem completa com higienização externa na pintura, interna com aspiração e motor. (carro de passeio)

Preço Estimado: R\$ 81,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 81,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de lavagem completa com higienização externa na pintura, interna com aspiração e motor. (carro de passeio)	000081

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 81,00

Inc. II Art. 5º da LN 63 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de João Câmara

Data: 23/08/2023 19:02

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO (ITENS FRACASSADOS)

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA, INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. (CARRO DE PASSEIO) - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA, INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. (CARRO DE PASSEIO)

Identificação: 252425

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

20.004.787/0001-77 F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA

R\$ 80,00

VENCEDOR

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

50.780.181/0001-94 50.780.181 FELIPE MATTHEUS DANTAS GADELHA

R\$ 82,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

DEFINIÇÃO - O Banco de Pesquisas é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, editais, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 19/03/2024 09:20:18

[Acessar a fonte aqui](#)



000083

2



Relatório de Cotação: Lavagem em veículos tipo camionete

Pesquisa realizada em 17/04/2024 11:19:32

Relatório gerado no dia 17/04/2024 11:20:39 (IP: 186.233.69.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: ENC - A fórmula matemática aplicada para a definição do valor estimado."

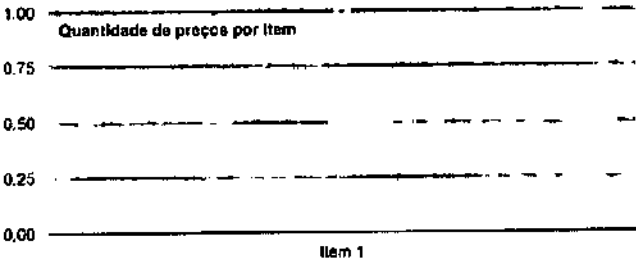
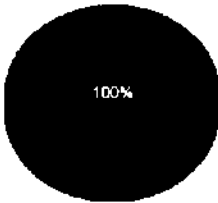
Item 1: lavagem de veículos tipo van e camionete limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 89,00 (un)	-	R\$ 89,00	100%	R\$ 89,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Casa Nova				248146	26/07/2023	R\$ 89,00
Valor Unitário					R\$ 89,00		
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 89,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,00	

Valor Global: R\$ 89,00

Valor do item em relação ao total

● 1) lavagem de...



Detalhamento dos Itens



Item: 1. Lavagem de veículos tipo van e camionete limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus

Preço Estimado: R\$ 89,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 89,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lavagem de veículos tipo van e camionete limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	

000084

R\$ 89,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 3º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Casa Nova

Data: 26/07/2023 19:06

Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas visando atender as necessidades do município.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: Lavagem de veículos tipo VAN e CAMIONETE limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus. - Lavagem de veículos tipo VAN e CAMIONETE limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.

Identificação: 248146

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 300

Unidade: SVC

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

09.058.284/0001-41

CLAUDIA VIEIRA DA SILVA VIANA

R\$ 89,00

VENCEDOR

Marca: prestação de serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: prestação de serviço

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 04/09/2023 08:42:05

[Acessar a fonte aqui](#)



000036

3



Relatório de Cotação: Lavagem em veículos tipo ônibus

Pesquisa realizada em 17/04/2024 11:22:30

Relatório gerado no dia 17/04/2024 11:23:14 (IP: 186.233.69.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento tipo cotação. ENC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

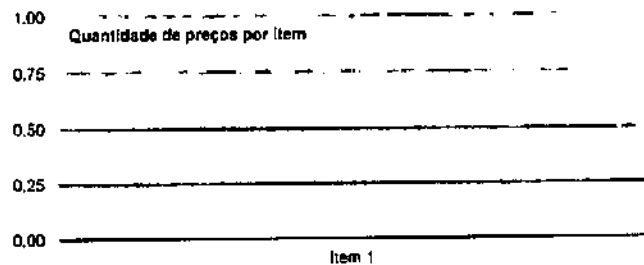
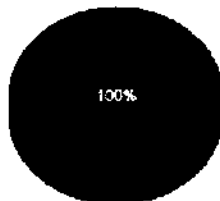
Item 1: lavagem de veículos tipo micro-ônibus limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 202,00 (un)	-	R\$ 202,00	100%	R\$ 202,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Casa Nova			248146	26/07/2023	R\$ 202,00
Valor Unitário						R\$ 202,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 202,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,00		

Valor Global: R\$ 202,00

Valor do item em relação ao total

1) lavagem de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: lavagem de veículos tipo micro onibus limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.

Preço Estimado: R\$ 202,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 202,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lavagem de veículos tipo micro onibus limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

000037

R\$ 202,00

Inc. II Art. 5º, da Lei 65 de 02 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Casa Nova

Data: 26/07/2023 19:06

Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas visando atender as necessidades do município.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: Lavagem de veículos tipo MICRO ONIBUS limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus. - Lavagem de veículos tipo MICRO ONIBUS limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.

Identificação: 248146

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 500

Unidade: SVC

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

09.058.284/0001-11

CLAUDIA VIEIRA DA SILVA VIANA

R\$ 202,00

VENCEDOR

Marca: prestação de serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: prestação de serviço

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 17/04/2024 11:23:14 (IP: 166.233.69.2)

Código Validação: 23UDbHjHjCJDIOInC8ogdve3B8a3J5VJVSwDihM5IqHU8nPm6VWA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/Certifica.do?Autenticidade?token=23UDbHjHjCJDIOInC8ogdve3B8a3J5VJVSwDihM5IqHU8nPm6VWA%283d%4253d



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 17/04/2024 11:22:30

[Acessar a fonte aqui](#)





000039



Relatório de Cotação: Lavagem em veículos tipo caminhão

Pesquisa realizada em 17/04/2024 11:24:27

Relatório gerado na data 17/04/2024 11:25:03 (IP: 186.233.69.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 1º, "A pesquisa de preços será realizada de acordo com o método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

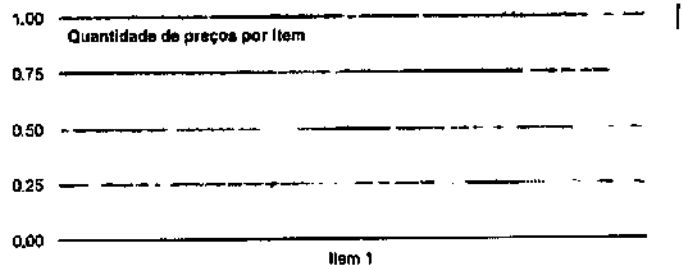
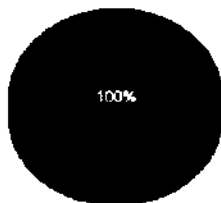
Item 1: lavagem de veículo tipo onibus e caminhão, caminhão pipa e caçambas limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de lubrificação com graxa, aplicação de produto nos pneus

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1		1	R\$ 306.00 (un)	-	R\$ 306.00	100%	R\$ 306.00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Casa Nova				348146	26/07-2023	R\$ 306,00
Valor Unitário					R\$ 306,00		
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 306.00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 306.00	

Valor Global: R\$ 306.00

Valor do Item em relação ao total

● 1) lavagem de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: lavagem de veículo tipo ônibus e caminhão, caminhão pipa e caçambas limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de lubrificação com graxa, aplicação de produto nos pneus.

Preço Estimado: R\$ 306,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 306,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lavagem de veículo tipo ônibus e caminhão, caminhão pipa e caçambas limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de lubrificação com graxa, aplicação de produto nos pneus.	

000090

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 306,00

Inc. II Art. 5º, Lei 12.651 de 07 de Julho de 2012 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Casa Nova

Data: 26/07/2023 19:06

Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas visando atender as necessidades do município.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: Lavagem de veículo tipo ONIBUS e CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA e CAÇAMBAS limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de lubrificação com graxa, aplicação de produto nos pneus. - Lavagem de veículo tipo ONIBUS e CAMINHÃO, CAMINHÃO PIPA e CAÇAMBAS limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de lubrificação com graxa, aplicação de produto nos pneus.

Identificação: 248146

Item/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)

Quantidade: 70

Unidade: SVC

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

09.058.284/0001-11

CLAUDIA VIEIRA DA SILVA VIANA

R\$ 306,00

VENCEDOR

Marca: prestação de serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: prestação de serviço

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Dados é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes: Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de confiança ampla, o sistema oferecido é considerado uma fonte e, ainda, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 18/09/2023 09:10:43

Acessar a fonte [aqui](#)





000092



Relatório de Cotação: Lavagem em máquinas pesadas

Pesquisa realizada em 17/04/2024 11:25:43

Relatório gerado no dia 17/04/2024 11:27:21 (IP: 186.233.69.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A proposta de preços será materializada em dois anexos que conterão: ENC - Vêchulo matemático o qual cada parte a de formação do valor estimado."

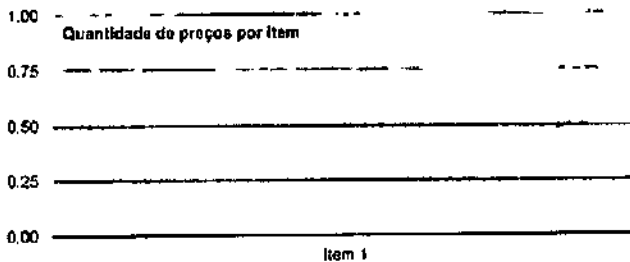
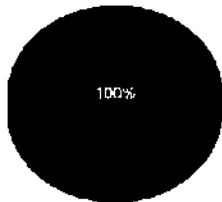
Item 1: serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração, maquinas pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 235,00 (un)	-	R\$ 235,00	100%	R\$ 235,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de João Câmara			252425	23-08-2023	R\$ 235,00
Valor Unitário						R\$ 235,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 235,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 235,00	

Valor Global: R\$ 235,00

Valor do Item em relação ao total

1) serviço de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração, máquinas pesadas

Preço Estimado: R\$ 235,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 235,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 235,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração, máquinas pesadas	000093

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 235,00

inc: II Art. 3º da Lei 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de João Câmara	Data: 23/08/2023 19:02
Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO (ITENS FRACASSADOS).	Modalidade: Pregão
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO, MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO, MÁQUINAS PESADAS	SRP: NÃO
	Identificação: 252425
	Lote/Item: 1/8
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 40
	Unidade: UND
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.004.787/0001-77	F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA	R\$ 230,00
VENCEDOR		
Marca: N/C		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: N/C		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

50.780.181/0001-94	50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA	R\$ 240,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis e normas, Instruções Normativas, Decretos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema afeto é considerado uma fonte e, não, um meio, para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 07/11/2023 11:13:10

Acessar a fonte [aqui](#)





000095

6



Relatório de Cotação: Lavagem em ambulância da SAMU

Pesquisa realizada em 17/04/2024 11:28:56

Relatório gerado no dia 17/04/2024 11:29:26 IP: 186.233.69.21

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC P-A método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

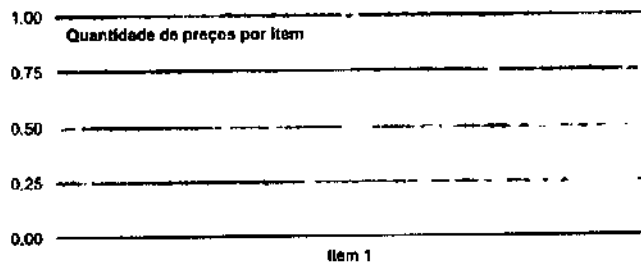
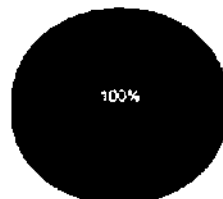
Item 1: lavagem de veículo automotivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 253,33 (m)	-	R\$ 253,33	100%	R\$ 253,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON			Nº Pregão: 732023 UASG: 987683	04/07/2023	R\$ 253,33
Valor Unitário						R\$ 253,33
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 253,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 253,33		

Valor Global: R\$ 253,33

Valor do item em relação ao total

1) lavagem de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/04/2024 11:29:26 (IP: 186.233.69.21)
Código Validação: 23UDbHjHjcJDIOmC8gpdv3B8a3J5V1NNOQInZVUqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23UDbHjHjcJDIOmC8gpdv3B8a3J5V1NNOQInZVUqHU8nPm6WA%253d%253d>

Item 1: lavagem de veículo automotivo

Preço Estimado: R\$ 253,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 253,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 253,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lavagem completa ambulância	000096

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 253,33

Inc. 1 Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 04/07/2023 08:30

Objeto: Contratação de prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura e do SAAE.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA

Identificação: N°Pregão:732023 / UASG:987683

CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Lote/Item: /10

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/07/2023 11:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 13

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.698.739/0001-87	ROTTA OESTE BORRACHARIA E LAVACAR LTDA	R\$ 253,33
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)





000093

7



Relatório de Cotação: Lavagem de Ambulância do PAM

Pesquisa realizada em 17/04/2024 12:57:53

Relatório gerado no dia 17/04/2024 12:59:50 (IP: 186.233.69.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

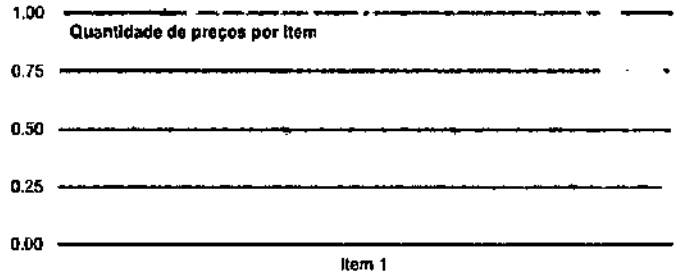
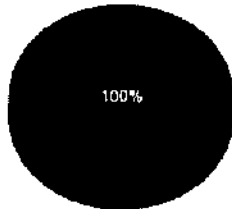
Item 1: serviço de manutenção de veículos automotivos - do tipo lavagem completa de ambulância

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 250,00 (un)	-	R\$ 250,00	100%	R\$ 250,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			510270-S-036-2023	01/12/2023	R\$ 250,00
Valor Unitário						R\$ 250,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00	

Valor Global: R\$ 250,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: serviço de manutenção de veículos automotivos - do tipo lavagem completa de ambulância

Preço Estimado: R\$ 250,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 250,00

Média dos Preços Ofertados: R\$ 250,00

Quantidade	Descrição	Observação

1 Unidade	serviço de manutenção de veículos automotivos - do tipo lavagem completa de ambulância	

000099

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 01/12/2023 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS, LAVAGENS E
OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO,
ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT

Modalidade: Pregão presencial (Bens e serviços
comuns)

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO
LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE
AMBULANCIA

Identificação: 510270-5-036-2023

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Fonte: cidadão.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

14.916.547/0001-46

MEI- WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO

R\$ 250,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis e normas, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um canal para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT
cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 13/03/2024 15:51:51

Acessar a fonte [aqui](#)





000101

8



Relatório de Cotação: Serviço de lubrificação de máquinas

Pesquisa realizada em 17/04/2024 11:50:23

Relatório gerado no dia 17/04/2024 11:51:29 (IP: 186.233.69.21)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lubrificação de máquinas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	100%	R\$ 50,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR			77513	12/12/2023	R\$ 50,00
Valor Unitário						R\$ 50,00

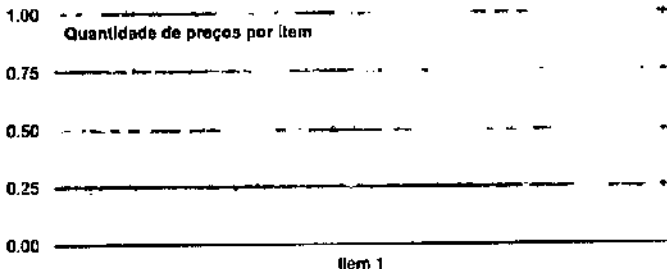
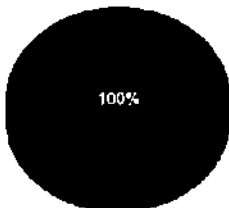
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Valor Global: R\$ 50,00

do item em relação ao total

1) lubrificação de...



Item 1

Detalhamento dos Itens



Item 1: lubrificação de máquinas			
Preço Estimado: R\$ 50,00 (em)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 50,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lubrificação de máquinas	000102

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 50,00

Inc. II Art. 5º da Lei nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR

Data: 12/12/2023 14:00

Objeto: Prestação de serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos, utilitários e máquina para atender Frota Municipal.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS - LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS

Identificação: 77513

Lote/Item: 6/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitacao.com.br](#)

Quantidade: 60

Unidade: SRV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial

30.553.396/0001-65 PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912

R\$ 50,00

VENCEDOR

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, editais, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

I - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 04/04/2024 09:34:05

Acessar a fonte [aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

000104

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor A: PNCP CONTRATO 029/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Fornecedor B: PNCP CONTRATO 006/2024 PREFEITURA DE CRISTALINA

Fornecedor C: PNCP CONTRATO 42/2024 PREFEITURA SANTA HELENA

Fornecedor D: BANCO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	D	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	UND	QT	TOTAL MÉDIA
1	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 81,00	R\$ 246,00	R\$61,50	UND	550	R\$33.825,00
2	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 88,00	R\$ 304,00	R\$76,00	UND	120	R\$9.120,00
3	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			R\$ 190,00	R\$ 202,00	R\$ 392,00	R\$166,00	UND	400	R\$78.400,00
4	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			R\$ 190,00	R\$ 308,00	R\$ 498,00	R\$248,00	UND	300	R\$74.400,00
5	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			R\$ 300,00	R\$ 235,00	R\$ 535,00	R\$267,50	UND	150	R\$40.125,00
6	Lavagem em ambulância do SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			R\$ 120,00	R\$ 253,33	R\$ 373,33	R\$166,67	UND	250	R\$41.667,50
7	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			R\$ 120,00	R\$ 253,33	R\$ 373,33	R\$166,67	UND	200	R\$33.334,00
	Serviço de lubrificação de máquinas				R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	GRAXEIRA	1000	R\$50.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:										R\$360.871,50

Sobradinho, Bahia, 18 de abril de 2024.

Elias Antônio Santana
Matrícula nº 18.458

Soluto(r) responsável pela captação dos orçamentos (pesquisa de preços)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas cotações realizadas entre PNCP e Banco de preços.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 26 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Solicitação de Despesa SEFAZ nº 090/2024

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo licitatório, que tem como objetivo a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA.

Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de manter higienizados e devidamente lubrificados os veículos do município, tendo em vista que diariamente são utilizados por diversas pessoas, muitas desses para uso hospitalar o que requer limpeza constante.

Anexo, encontra-se a Termo de Referência com as especificações, planilhas, quantitativos e valor referencial para a contratação.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
DD. Prefeito Municipal de Sobradinho-BA
Nesta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000106

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**Secretárias Participantes:**

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretária Municipal de Educação;
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Secretaria de Assistência e desenvolvimento social;
- Secretaria de Fazenda e Administração;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Meio Ambiente.

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação empresa para obtenção de Registro de Preços e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SIESP	SEADS	SEFAZ	GABINETE	SEAMA
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	180	50	120	150	25		25
02	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	30	0		0	30	30	30
03	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	325	25				
04	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	0	0	150	0	0	0	150
05	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	0	0	150	0	0	0	0



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000107

06	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250						
07	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200						
08	Serviço de lubrificação de máquinas	UND			1000				

Planilha unificada dos órgãos e entidades participantes com estimativas de consumo totais, para cotação e eventual aquisição

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	550	R\$61,50	R\$33.825,00
2	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	120	R\$76,00	R\$9.120,00
3	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	400	R\$196,00	R\$78.400,00
4	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$248,00	R\$74.400,00
5	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	150	R\$267,50	R\$40.125,00
6	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas,	UND	250	R\$166,67	R\$41.667,50



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000108.

	embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
7	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200	R\$166,67	R\$33.334,00
8	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1000	R\$ 50,00	R\$50.000,00

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 039/2024.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adota como regime de execução direta.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início no ato de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

OBS.: A empresa vencedora deverá possuir suas instalações em um raio de 50 (cinquenta) Km do centro de Sobradinho-BA.

- Justifica-se o raio de quilometragem disposto acima, em razão da inconveniência do deslocamento dos veículos, uma vez que o serviço, objeto desta licitação, é executado várias vezes mensalmente, o que exigiria uma demanda de tempo maior para o deslocamento, bem como, geraria custos indesejáveis ao realizar a locomoção superior ao limite estabelecido

- Todos os serviços descritos no edital deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

- Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

- OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, QUAIS SEJAM:

Secretaria de educação:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CHEVROLET CLASSIC	PIX-3495	Gasolina
PÁLIO	PIH-1127	Gasolina
ÔNIBUS	OUR-4671	Diesel S10
ÔNIBUS	NZE-3623	Diesel S10
ÔNIBUS	OUR-8254	Diesel S10
ÔNIBUS	PLP-7B83	Diesel S10
MICRO-ÔNIBUS	PLT-9H66	Diesel S10
CAMINHÃO FRIG	RDG-6H73	Diesel S10
ÔNIBUS	RDF-8D67	Diesel S10



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000109

ÔNIBUS	RPM-2E58	Diesel S10
ÔNIBUS	RPE-9F36	Diesel S10

Secretaria de Saúde:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
FIAT DUCATO	NZQ-0766	Diesel
CHEVROLET CLASSIC	PCY-8H84	Flex
CHEVROLET ONIX	PLR-1F46	Flex
RENAUT SANDERO	GDX-1H98	Flex
FURGÃO FIORINO	PJX-3817	Gasolina
SPRINTER	PKG-5483	Diesel S10
PALIO FIRE	PJH-3572	Gasolina
PALIO FIRE	PJH-5851	Gasolina
SAVEIRO	PKV-9900	Gasolina
RENAUT MASTER	QTX-1A67	Diesel S10
MONTANA	PLF-3205	Gasolina
MONTANA	PLF-7016	Gasolina
DUCATO	NYS-5300	Diesel S10
MONTANA	PLS-2D91	Gasolina
L200	PLH-8018	Diesel S10
DUCATO	OUX-7713	Diesel
SPRINTER	PLR-8J56	Diesel
FURGÃO FIORINO	RCQ-1J21	Gasolina
FIAT UNO	RCP-2A41	Gasolina
MICRO-ÔNIBUS	RCS-6C34	Diesel
KWID	RPX-1C61	Gasolina

Gabinete do Prefeito:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
SW4	QYT-7B53	Diesel

Secretaria da Fazenda:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
S-10	PLQ-2C96	Diesel S10
PÁLIO	PJH-7624	Gasolina

Secretaria de Meio Ambiente:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CAMINHÃO PIPA	KJR-1710	Diesel
CAMINHÃO PIPA	JMQ-6187	Diesel
CAMINHÃO PIPA	MUZ-0F50	Diesel



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000110

CAMINHÃO PIPA	HZF-8311	Diesel
CAMINHÃO PIPA	KHC-2536	Diesel
CAMINHÃO PIPA	HZC-7802	Diesel
CAMINHÃO TOCO	KJT-6924	Diesel
CHEVROLET S10	QYR-0G12	Diesel S10
KWID	RPZ-2E90	Gasolina
PIPA PAC	OVC-9732	Diesel S10

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
GOL	RME-7I48	Gasolina
GOL	OUX-3084	Gasolina
ARGO	SJR-5J56	Gasolina
ARGO	SJR-6J54	Gasolina
VERSA NISSAN	SJP-3F94	Gasolina
GRAND SIENA	RDJ-1A67	Gasolina
CAMINHÃO	RDK-9J68	Diesel S10

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	KLK-6400	Diesel
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	JNZ-1708	Diesel
CAMINHÃO MEC. OPERA	JKZ-1858	Diesel
CAMINHÃO TOCO	NTV-1639	Diesel
CAMINHÃO TOCO	GNI-0079	Diesel
CAMINHÃO	BUP-1F62	Diesel
CAMINHÃO COMPACTADOR	OYM-6368	Diesel
SAVEIRO	PCW-2A37	Gasolina
FIAT STRADA	QUP-4J74	Gasolina
CAMINHÃO BASCULANTE	NTR-6H25	Diesel
CAMINHÃO TRUCADO	NTP-3832	Diesel
RETROESCAVADEIRA	RET-XCMG	Diesel S10
PATROL 120 K	120 K	Diesel S10
PATROL 135 H	135 H	Diesel S10



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000111

RETRO JCB	JCB-4100	Diesel S10
MOTONIVELADORA	CAT-4112	Diesel S10
TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630	NEW-7630	Diesel
PÁ CARREGADEIRA	HBR-0690	Diesel S10
RETRO CAT	CAT-9172	Diesel S10
CAMINHÃO BASCULANTE	OUR-3721	Diesel
KOMBI	JKZ-0168	Gasolina
PÁLIO	PJH-1870	Gasolina
PICKUP STRADA	PJH-9280	Gasolina
PICKUP STRADA	PJH-0349	Gasolina

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos da contratação:

5.1. A empresa contratada para execução dos serviços deverá atender aos critérios de sustentabilidade assim como as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000112

- 5.6.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.7.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação.

- 6.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:
- 6.2.1.** Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.2.** Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido neste edital.
- 6.2.3.** Junto aos documentos, verificado o integral cumprimento dos requisitos de habilitação, deve o licitante anexar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.4.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.8.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.9.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000113

6.2.12. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.2.13. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.2.14. Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.

6.2.14.1. Caso os licitantes não encaminhem as consultas junto ao CEIS e CNEP, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a consulta e anexarão o resultado nos autos do processo, sem qualquer prejuízo aos licitantes que estejam regulares.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000114

substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 6.4.1.1.** A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- 6.4.1.2.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- 6.4.1.3.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.4.1.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 6.4.1.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{1. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{2. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{3. \text{ Ativo Total}}{4. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{5. \text{ Ativo Circulante}}{6. \text{ Passivo Circulante}} \end{array}$$

- 6.4.1.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 6.5.1.** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- 6.5.1.1.** Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.
- 6.5.2.** Apresentar declaração de que irá dispor das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto;
- 6.5.3.** Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, demonstrando que administra ou administrou serviços do mesmo objeto, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000115

6.5.3.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

6.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

6.7. DECLARAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

6.7.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991, c/c inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.2.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (quando aplicável).

6.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8.6. Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;

6.8.7. O licitante declarado vencedor, deverá, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.8.7.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para o email: sobradinho.licitacao@gmail.com.

6.8.8. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

6.8.8.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o endereço descrito em Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A execução da limpeza/lavagem dos veículos, máquinas e lubrificação das máquinas, deverá ser realizada nas dependências da contratada, sob a sua guarda e responsabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000116

- Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana, devendo a contratada fornecer os insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço.
 - A Contratada deverá lavar/limpar/higienizar apenas veículos listados em relação informada pela Gestão Contratual no início do Contrato e atualizada durante sua execução.
 - Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos às dependências da Contratada por motoristas autorizados pelo Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pelo Responsável pela Secretaria ou Departamento requisitante, constando o tipo de lavagem a ser realizada.
 - A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo, máquina ou equipamento estiver em sua posse para a execução do serviço.
 - A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo ou máquina estiver em sua posse para a execução do serviço.
 - Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a lavagem dos veículos ou máquinas estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante.
 - Deve-se entender por lavagem de veículo ou máquina todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, máquina ou equipamento.
- A lavagem de veículo deverá ser executada da seguinte forma:
- Na parte externa do veículo ou máquina, deve-se retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se produto específico e biodegradável, incluindo a passagem entre as portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura, além da caixa de roda, baixos e motor, e após secagem com flanela limpa e conservada. No interior deve-se realizar o recolhimento de resíduos visíveis, aspiração dos bancos, carpetes, inclusive do porta-malas e limpeza do painel.

7.2. A execução do objeto será iniciada a partir do envio da Ordem de Serviço.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000117

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 /

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 - Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB

2.077 – Bloco Proteção Social Básica-PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 360.871,50 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000118

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

10.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000119

11.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.1.11. Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;

11.1.12. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

11.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.1.16. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

11.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.17.1. O preposto deverá ser indicado mediante declaração com nome completo, número de CPF e do documento de identidade, submetido a aceite pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

11.1.18. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 25% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras;

12.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio



composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO:

14.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

14.8. O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) Secretaria Municipal de Fazenda e administração para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

14.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000121

14.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.14. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.15. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.19. Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente;

14.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.21. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.23. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.24. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



14.25. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14.26. O(s) fiscal(is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos motoristas, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

GESTOR DO CONTRATO

14.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. No prazo de até 07 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000123

valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.

17.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

17.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000125

17.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

17.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

NÃO HAVERÁ GARANTIA DE EXECUÇÃO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000126

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho.


Bartolomeu Ferreira de Souza Júnior
Mat nº 12.637

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração



000127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 08 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Setor de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para abertura de processo licitatório.

Em resposta ao DOD e ao Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no dia 26 de abril de 2024, solicitando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA, aprovo a solicitação encaminhada e **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.05.08 10:58:01 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal de Sobradinho-BA



000128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 09 de maio de 2024.

De: Departamento de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2024

Prezado Senhor,

Em observância a alínea c do inciso V do art. 40 da lei 14.133/21 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA.

Caso exista previsão favor realizar reserva no valor estimado de **R\$ 360.871,50 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 008/2024



000129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho-Ba, 10 de maio de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Resposta ao **Processo Administrativo nº 039/2024**

Prezados,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000



000130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 /

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 - Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB

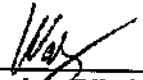
2.077 – Bloco Proteção Social Básica-PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

VALOR: R\$ 360.871,50 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,


Wanderlân Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação



Luiz Nery da Cunha Junior

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO**

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 - **PRESIDENTE**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;

III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;

IV- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

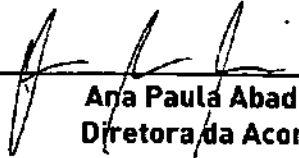
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação - ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016



Ana Paula Abade
Diretora da Acom



Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom
Centro de Capacitação

000133



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000134

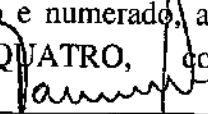
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 039/2024

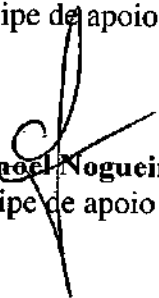
Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 012/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, **AUTUAMOS** o presente Processo Administrativo sob o nº. 039/2024, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) tombado sob o nº. 012/2024, destinado a selecionar proposta visando **“a prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA”**, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 360.871,50 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 13 dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da equipe de apoio.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000135

.Sobradinho-Ba, 15 de maio de 2024.

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Analise, seguido de parecer, do **Processo Administrativo Nº 039/2024 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, para Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA.

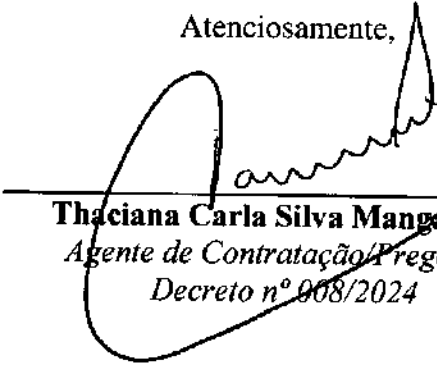
Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, mais precisamente no seu art. 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Caso a decisão seja favorável, solicitamos ainda a indicação do(s) Veículo(s) de Publicação do Aviso de Licitação, de acordo com o art. 54 da Lei 14.133/21.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, cotação de preços, termo de referência, indicação de recursos orçamentários e minuta do edital para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000136

MINUTA EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/20xx
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

xxx/20xx

V. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

INDIRETA

VII. OBJETO

É a escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: xx/xx/20xx

HORA: xx:xx h

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas: dia xx/xx/20xx

Propostas recebidas até: xxhxxmin do dia xx/xx/20xx

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia xx/xx/20xx

X VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE
SUA ASSINATURA

XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO

1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA

XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Pregoeiro responsável

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000137

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx
Processo Administrativo nº xxx/20xx

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 008/20xx, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: xx/xx/20xx

Horário: xx:xx hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: XXXXXXXXXXXXX

Impugnações e Esclarecimentos até às xx:xx horas do dia xx/xx/20xx.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme anexo e nas condições previstas neste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4. DO CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000138

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no sítio www.bll.org.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.bll.org.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá anexar, no sistema eletrônico, às seguintes declarações:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000139

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000140

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

7.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

7.1.4. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.1.5. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

7.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta

7.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

7.6. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

N. 000141

7.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.8. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **xx DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000142

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo vedadas condutas que prejudiquem o devido andamento do certame.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ xx (xxxx)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000143

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no diário oficial do município de Sobradinho/BA, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa xxxxxxxxxxxx.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000144

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

9.5.1. Considera-se inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000145

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.7.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8.** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 9.8.1.** item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
 - 9.8.2.** item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
 - 9.8.3.** rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
 - 9.8.4.** rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
 - 9.8.5.** rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
 - 9.8.6.** rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara).
- 9.9.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
- 9.10.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 9.11.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.12.** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000146

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **xxxxxxx horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **xx horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

Exigências de habilitação.

10.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000147

- 10.1.1.** Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.2.** Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido neste edital.
- 10.1.3.** Junto aos documentos, verificado o integral cumprimento dos requisitos de habilitação, deve o licitante anexar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.4.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.8.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.9.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.12.** Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 10.1.13.** Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.1.14.** Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000148

- 10.1.14.1.** Caso os licitantes não encaminhem as consultas junto ao CEIS e CNEP, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a consulta e anexarão o resultado nos autos do processo, sem qualquer prejuízo aos licitantes que estejam regulares.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.2.7.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

- 10.3.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000149

10.3.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

10.3.2.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

10.3.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\begin{array}{l} 1. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ 2. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{array}}{} \\ \text{SG} &= \frac{\begin{array}{l} 3. \text{ Ativo Total} \\ 4. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{array}}{} \\ \text{LC} &= \frac{\begin{array}{l} 5. \text{ Ativo Circulante} \\ 6. \text{ Passivo Circulante} \end{array}}{} \end{aligned}$$

10.3.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

10.4.1.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

10.4.2. Apresentar declaração de que irá dispor das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000150

adequado e disponível para a execução do objeto;

10.4.3. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, demonstrando que administra ou administrou serviços do mesmo objeto, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda;

10.4.3.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

10.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

10.6. DECLARAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.6.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991, c/c inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.2.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (quando aplicável).

10.7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7.6. Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;

10.7.7. O licitante declarado vencedor, deverá, no prazo máximo de até xx (xxxx) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.7.7.1. No prazo máximo de xx (xxx) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: sobradinho.licitacao@gmail.com.



10.7.8. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

10.7.8.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o endereço descrito em Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **xx HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. Deverá acompanhar a proposta final do licitante declarado vencedor a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;

12. DOS RECURSOS.

12.1. Caberá recurso, no prazo de **xx (xxxx)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. julgamento das propostas;

12.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.4. anulação ou revogação da licitação

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



- 12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.1.2 e 10.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 60 (sessenta) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de xx (xxxx) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de xx (xxx) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de xx (xxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000153

da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.8. A Ata de Registro de Preço terá validade de xx (xx) ano, contado a partir de sua assinatura.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 16.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 16.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 16.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 16.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 16.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 16.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 16.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

- 16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000154

17. DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA

- 19.1. As condições para assinatura dos contratos e requisitos da contratação serão estabelecidas no Termo de Referência.
- 19.1.1. Em caso de dúvida e/ou divergências consultar-se-á os demais anexos deste Edital, prevalecendo o quanto estabelecido no Termo de Referência se verificados elementos conflitantes.
- 19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de xx (xxxx) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 19.2.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de assinatura do contrato especificadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000155

editais ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual, anexos a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa,
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000156

24.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Sobradinho/BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho/BA

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até xx (xxx) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000157

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000158

provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sito, Avenida José Balbino de Souza, S/N, nos dias úteis, no horário das xx:xxh às xx:xxh, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO V – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Sobradinho, xx de xxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria de



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000159

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Secretárias Participantes:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretária Municipal de Educação;
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Secretaria de Assistência e desenvolvimento social;
- Secretaria de Fazenda e Administração;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Meio Ambiente.

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação empresa para obtenção de Registro de Preços e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SIESP	SEADS	SEFAZ	GABINETE	SEAMA
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	180	50	120	150	25		25
02	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	30	0		0	30	30	30
03	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	325	25				
04	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	0	0	150	0	0	0	150
05	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-	UND	0	0	150	0	0	0	0



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000160

	choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.								
06	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250						
07	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200						
08	Serviço de lubrificação de máquinas	UND			1000				

Planilha unificada dos órgãos e entidades participantes com estimativas de consumo totais, para cotação e eventual aquisição

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	550	R\$61,50	R\$33.825,00
2	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	120	R\$76,00	R\$9.120,00
3	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	400	R\$196,00	R\$78.400,00
4	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$248,00	R\$74.400,00
5	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-	UND	150	R\$267,50	R\$40.125,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000161

	choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
6	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250	R\$166,67	R\$41.667,50
7	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200	R\$166,67	R\$33.334,00
8	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1000	R\$ 50,00	R\$50.000,00

- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 039/2024.
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.6. A presente contratação adota como regime de execução direta.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início no ato de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

OBS.: A empresa vencedora deverá possuir suas instalações em um raio de 50 (cinquenta) Km do centro de Sobradinho-BA.

- Justifica-se o raio de quilometragem disposto acima, em razão da inconveniência do deslocamento dos veículos, uma vez que o serviço, objeto desta licitação, é executado várias vezes mensalmente, o que exigiria uma demanda de tempo maior para o deslocamento, bem como, geraria custos indesejáveis ao realizar a locomoção superior ao limite estabelecido
- Todos os serviços descritos no edital deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
- Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

- OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, QUAIS SEJAM:

Secretaria de educação:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CHEVROLET CLASSIC	PJX-3495	Gasolina
PÁLIO	PJH-1127	Gasolina
ÔNIBUS	OUR-4671	Diesel S10



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000162

ÔNIBUS	NZE-3623	Diesel S10
ÔNIBUS	OUR-8254	Diesel S10
ÔNIBUS	PLP-7B83	Diesel S10
MICRO-ÔNIBUS	PLT-9H66	Diesel S10
CAMINHÃO FRIG	RDG-6H73	Diesel S10
ÔNIBUS	RDF-8D67	Diesel S10
ÔNIBUS	RPM-2E58	Diesel S10
ÔNIBUS	RPE-9F36	Diesel S10

Secretaria de Saúde:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
FIAT DUCATO	NZQ-0766	Diesel
CHEVROLET CLASSIC	PCY-8H84	Flex
CHEVROLET ONIX	PLR-1F46	Flex
RENAUT SANDERO	GDX-1H98	Flex
FURGÃO FIORINO	PJX-3817	Gasolina
SPRINTER	PKG-5483	Diesel S10
PALIO FIRE	PJH-3572	Gasolina
PALIO FIRE	PJH-5851	Gasolina
SAVEIRO	PKV-9900	Gasolina
RENAUT MASTER	QTX-1A67	Diesel S10
MONTANA	PLF-3205	Gasolina
MONTANA	PLF-7016	Gasolina
DUCATO	NYS-5300	Diesel S10
MONTANA	PLS-2D91	Gasolina
L200	PLH-8018	Diesel S10
DUCATO	OUX-7713	Diesel
SPRINTER	PLR-8J56	Diesel
FURGÃO FIORINO	RCQ-1J21	Gasolina
FIAT UNO	RCP-2A41	Gasolina
MICRO-ÔNIBUS	RCS-6C34	Diesel
KWID	RPX-1C61	Gasolina

Gabinete do Prefeito:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
SW4	QYT-7B53	Diesel

Secretaria da Fazenda:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
S-10	PLQ-2C96	Diesel S10
PÁLIO	PJH-7624	Gasolina



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000163

Secretaria de Meio Ambiente:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CAMINHÃO PIPA	KJR-1710	Diesel
CAMINHÃO PIPA	JMQ-6187	Diesel
CAMINHÃO PIPA	MUZ-0F50	Diesel
CAMINHÃO PIPA	HZF-8311	Diesel
CAMINHÃO PIPA	KHC-2536	Diesel
CAMINHÃO PIPA	HZC-7802	Diesel
CAMINHÃO TOCO	KJT-6924	Diesel
CHEVROLET S10	QYR-0G12	Diesel S10
KWID	RPZ-2E90	Gasolina
PIPA PAC	OVC-9732	Diesel S10

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
GOL	RME-7148	Gasolina
GOL	OUX-3084	Gasolina
ARGO	SJR-5J56	Gasolina
ARGO	SJR-6J54	Gasolina
VERSA NISSAN	SJP-3F94	Gasolina
GRAND SIENA	RDJ-1A67	Gasolina
CAMINHÃO	RDK-9J68	Diesel S10

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	KLK-6400	Diesel
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	JNZ-1708	Diesel
CAMINHÃO MEC. OPERA	JKZ-1858	Diesel
CAMINHÃO TOCO	NTV-1639	Diesel
CAMINHÃO TOCO	GNI-0079	Diesel
CAMINHÃO	BUP-1F62	Diesel
CAMINHÃO COMPACTADOR	OYM-6368	Diesel
SAVEIRO	PCW-2A37	Gasolina



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000164

FIAT STRADA	QUP-4J74	Gasolina
CAMINHÃO BASCULANTE	NTR-6H25	Diesel
CAMINHÃO TRUCADO	NTP-3832	Diesel
RETROESCAVADEIRA	RET-XCMG	Diesel S10
PATROL 120 K	120 K	Diesel S10
PATROL 135 H	135 H	Diesel S10
RETRO JCB	JCB-4100	Diesel S10
MOTONIVELADORA	CAT-4112	Diesel S10
TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630	NEW-7630	Diesel
PÁ CARREGADEIRA	HBR-0690	Diesel S10
RETRO CAT	CAT-9172	Diesel S10
CAMINHÃO BASCULANTE	OUR-3721	Diesel
KOMBI	JKZ-0168	Gasolina
PÁLIO	PJH-1870	Gasolina
PICKUP STRADA	PJH-9280	Gasolina
PICKUP STRADA	PJH-0349	Gasolina

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos da contratação:

5.1. A empresa contratada para execução dos serviços deverá atender aos critérios de sustentabilidade assim como as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

.. 000165

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação.

6.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:

6.2.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos Interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido neste edital.

6.2.3. Junto aos documentos, verificado o integral cumprimento dos requisitos de habilitação, deve o licitante anexar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000166

- 6.2.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.12. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 6.2.13. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.2.14. Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.
- 6.2.14.1. Caso os licitantes não encaminhem as consultas junto ao CEIS e CNEP, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a consulta e anexarão o resultado nos autos do processo, sem qualquer prejuízo aos licitantes que estejam regulares.
- 6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000167

Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.1.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

6.4.1.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

6.4.1.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{7. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{8. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{9. \text{ Ativo Total}}{10. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{11. \text{ Ativo Circulante}}{12. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

6.4.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000168

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 6.5.1.** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
 - 6.5.1.1.** Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.
- 6.5.2.** Apresentar declaração de que irá dispor das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto;
- 6.5.3.** Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, demonstrando que administra ou administrou serviços do mesmo objeto, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda;
 - 6.5.3.1.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

- 6.6.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

6.7. DECLARAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

- 6.7.1.** Declaração do licitante de que atende aos requisitos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991, c/c inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 6.8.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.8.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 6.8.2.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000169

estabelecido neste Edital (quando aplicável).

- 6.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.6. Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;
- 6.8.7. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.8.7.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: sobradinho.licitacao@gmail.com.
- 6.8.8. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.
- 6.8.8.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o endereço descrito em Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A execução da limpeza/lavagem dos veículos, máquinas e lubrificação das máquinas, deverá ser realizada nas dependências da contratada, sob a sua guarda e responsabilidade
- Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana, devendo a contratada fornecer os insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço.
- A Contratada deverá lavar/limpar/higienizar apenas veículos listados em relação informada pela Gestão Contratual no início do Contrato e atualizada durante sua execução.
- Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos às dependências da Contratada por motoristas autorizados pelo Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pelo Responsável pela Secretaria ou Departamento requisitante, constando o tipo de lavagem a ser realizada.
- A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo, máquina ou equipamento estiver em sua posse para a execução do serviço.
- A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo ou máquina estiver em sua posse para a execução do serviço.
- Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a lavagem dos veículos ou máquinas estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante.
- Deve-se entender por lavagem de veículo ou máquina todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, máquina ou equipamento.

A lavagem de veículo deverá ser executada da seguinte forma:

Na parte externa do veículo ou máquina, deve-se retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se produto específico e biodegradável, incluindo a passagem entre as portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura, além da caixa de roda, baixos e motor, e após secagem com flanela limpa e conservada. No interior deve-se realizar o recolhimento de resíduos visíveis, aspiração dos bancos, carpetes, inclusive do porta-malas e limpeza do painel.

7.2. A execução do objeto será iniciada a partir do envio da Ordem de Serviço.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000170

orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 /

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000171

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

2.077 - Bloco Proteção Social Básica-PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 360.871,50 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

10.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000172

- 11.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.1.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.1.10.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 11.1.11.** Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;
- 11.1.12.** Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 11.1.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 11.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.15.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000173

por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.1.16. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

11.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.17.1. O preposto deverá ser indicado mediante declaração com nome completo, número de CPF e do documento de identidade, submetido a aceite pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

11.1.18. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 25% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras;

12.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000175

- 14.14.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.15.** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 14.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 14.18.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.19.** Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente;
- 14.20.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.21.** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 14.22.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 14.23.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 14.24.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 14.25.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 14.26.** O(s) fiscal(is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos motoristas, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

GESTOR DO CONTRATO

- 14.27.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000176

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. No prazo de até 07 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000177

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000178

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.

17.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

17.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000179

17.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

17.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

NÃO HAVERÁ GARANTIA DE EXECUÇÃO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000180

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho.

Bartolomeu Ferreira de Souza Júnior
Mat nº 12637

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000181

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/20xx

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/20xx, ÀS xx:xx HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000182

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº xxx/20xx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 20xx.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000183

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000184

ANEXO V – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº....., para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, do Município
de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____ de _____ de 20xx.

(Representante Legal do Licitante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000185

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20xx

PE xxx/20xx (SRP)

O Município de Sobradinho, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº xxx/20xx, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços, por registro de preços, com o objetivo de eventualmente contratar serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo xxx/20xx nos anexos do edital PE xxx/20xx (SRP) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo os seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA DATA

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000186

se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

5.4 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.4.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.4.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.5 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As disposições relativas à adesão desta ata de registro de preços estão disciplinadas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.16. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

26.17. As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000187

26.18. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA e do Fornecedor Beneficiário.

Sobradinho/BA, XXX de XXXXXXXXXXXX de 20xx

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000188

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXX

o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, do município de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000139

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado o servidor XXXXX, matrícula xxxxxx para exercer a função de fiscal do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000190

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000191

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

XXX, XX DE XXXXXXXX DE 20XXX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

000192

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO.
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS.
FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
MODALIDADE ADEQUADA.
RECOMENDAÇÕES.

1. Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a "Prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA".

Nos autos do processo administrativo vieram os documentos que fazem parte da fase preparatória da licitação, conforme previsão do caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo relevantes para a análise jurídica:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Oficialização de Demanda;
- Pesquisa de preço;
- Termo de Responsabilidade – Cotação Prévia de Mercado;
- Termo de Referência;
- Despacho de autorização de abertura do procedimento de contratação;
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta de Preços; III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes; IV – Modelo de Declaração do Porte da Empresa; V – Modelo

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000193

Declaração de Cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
VI – Declaração de Idoneidade; VII – Declaração de Cumprimento dos
Requisitos de Habilitação; VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

2. Da análise jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000194

público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.1. Do procedimento licitatório

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para a contratação de empresa, por meio da modalidade Pregão Eletrônico com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação acima mencionada.

2.2. Do planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase a preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Vejamos:

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000195

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei".

No caso dos autos, verifica-se que a Administração formalizou a demanda, e realizou a pesquisa de preços através do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), e Banco de Preços, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

De mais a mais, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e juntado ao processo.

Com relação ao Termo de Referência, estão presentes os parâmetros e elementos aplicáveis à contratação, previstos no inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em análise do edital verifica-se que ele atende às exigências do caput do artigo 25 da Lei 14.133/2021, posto que estão presentes as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Estão presentes nos autos a indicação do Pregão Eletrônico como a modalidade de licitação adotada, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação é o menor preço por item, e o modo de disputa é o aberto e fechado, conforme previsão do inciso VIII, do art. 18.

O inciso IX, do art. 18 também está devidamente demonstrado, uma vez que a exigência de índice contábil para a satisfação da Qualificação Econômico-Financeira está devidamente justificada.

No que concerne à minuta do contrato, possui previsão no Anexo VII do edital em análise, conforme estabelece o inciso VI, do art.18, prevendo cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preço, prazo, garantias, dotação orçamentária, obrigações das partes, fiscalização e aceitação, penalidades, remuneração, condições de pagamento, rescisão contratual, norma aplicada e foro.

As demais hipóteses previstas nos incisos do art.18, a exemplo da análise de riscos e da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, previstas nos incisos X e XI, não se aplicam ao presente processo.

3. Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000196

Diante do exposto, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica opina pela realização do certame licitatório pretendido por esta municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico.

É o parecer.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 17 de maio de 2024.

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



000197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 20 de maio de 2024.

Do: Agente de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Análise, seguido de parecer, do Processo Administrativo Nº 039/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2024, para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, do município de Sobradinho/BA.

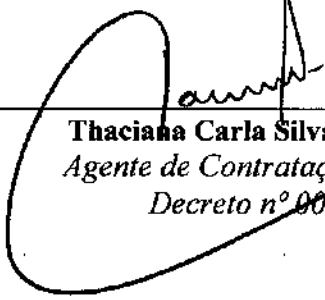
Processo Administrativo: 039/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, onde o departamento figura como linha de defesa da administração, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que seja elaborado um parecer para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda, cotação de preços, termo de referência, indicação de recursos orçamentários e minuta do edital para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000198

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Senhora Pregoeira,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas ao Pregão Eletrônico 012/2024, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

CHECK-LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL			
DESCRIÇÃO	S	N	NA
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? <i>obs: Notar que o processo realizado por meio de sistema eletrônico e atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efetivos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.</i>	X		
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual	X		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	X		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	X		
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	X		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	X		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva?	X		



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL			
DESCRIÇÃO	S	N	NA
O termo de referência consta do processo?	X		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	X		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	X		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	X		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	X		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	X		

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, tipo “menor preço unitário”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe a Lei n.º 14.133/21, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração.

2. DA FASE INTERNA

2.1. Da Instrução do Processo Administrativo:

Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para seu parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais, na fase interna do procedimento licitatório.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Documento de Oficialização de Demanda;
- Solicitação de Despesa;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Despacho de autorização para abertura de processo licitatório;
- Despacho de existência de recursos orçamentários;
- Termo de Autuação;
- Minuta de Edital, Contrato e anexos;
- Parecer Jurídico.

Face ao exposto, após análise dos documentos previstos no Art. 18 da Lei n.º 14.133/21, no qual trata sobre a fase preparatória, a instruir a fase interna do procedimento



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, consideramos abaixo sobre a regularidade do Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**.

Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pela prestação de serviços através de propostas e lances em sessão virtual (via Internet).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, ao amparo do Art. 29 da Lei nº 14.133/21, haja vista, tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para a realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade da aquisição do objeto.

Por fim, após análise dos documentos presentes nos autos do processo, até o presente momento, os mesmos atendem aos parâmetros e elementos aplicáveis à contratação, em conformidade com a Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer. S.M.J.

Sobradinho-BA, 22 de maio de 2024.


JOSELITO SANTOS MACEDO
Controlador Interno



000202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARECER TÉCNICO SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2024

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A justificativa para contratação foi satisfatoriamente elencada, atendendo ao art. 29 da lei 14.133/21.

DA INDICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante, pesquisas no PNCP, e em banco de preços, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA: Ambos os instrumentos se encontram presentes na solicitação de despesa, com todas as informações pertinentes a elaboração do edital e minuta de contrato.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE: A indicação da modalidade Pregão para a referida contratação. A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 14.133/21 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

DO PARECER JURÍDICO: O processo foi submetido ao Departamento Jurídico deste município, visando a análise de legalidade do respectivo, tendo o respectivo opinado favoravelmente pelo processo.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: O processo foi submetido ao Departamento de Controle Interno deste município, visando a análise de legalidade e razoabilidade do respectivo, tendo o respectivo opinado favoravelmente pelo processo.

Dessa forma, entendemos que o processo se encontra regular.

Sobradinho-Ba, 22 de maio de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 008/2024

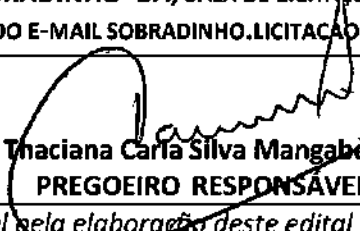
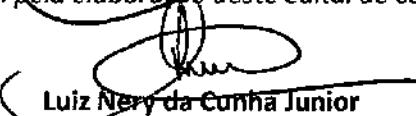


Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000203

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 06/06/2024 HORA: 09:00 h LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bli.org.br Início de acolhimento de propostas: dia 24/05/2024 Propostas recebidas até: 08h30min do dia 06/06/2024 Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 06/06/2024	
X VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 07:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL SOBRADINHO.LICITACAO@GMAIL.COM	
 Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRO RESPONSÁVEL	
<i>Responsável pela elaboração deste edital de convocação:</i>  Luiz Nery da Cunha Junior Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Administrativo nº 039/2024

000204

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 008/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário: 09:00 hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Impugnações e Esclarecimentos até às 18:00 horas do dia 03/06/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme anexo e nas condições previstas neste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Fonte: 15000000

000205

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 /

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 - Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB

2.077 – Bloco Proteção Social Básica-PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000206

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no sítio www.bll.org.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.bll.org.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000207

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá anexar, no sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000208

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

7.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

7.1.4. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.1.5. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

7.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta

7.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

7.6. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000209

7.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.8. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000210

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo vedadas condutas que prejudiquem o devido andamento do certame.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000211

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no diário oficial do município de Sobradinho/BA, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000212

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000213

Estado da Bahia

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.7.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8.** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 9.8.1.** item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
 - 9.8.2.** item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
 - 9.8.3.** rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
 - 9.8.4.** rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
 - 9.8.5.** rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
 - 9.8.6.** rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara).
- 9.9.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
- 9.10.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 9.11.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.12.** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000214

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

Exigências de habilitação.

10.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000215

Estado da Bahia

- 10.1.1.** Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.2.** Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido neste edital.
- 10.1.3.** Junto aos documentos, verificado o integral cumprimento dos requisitos de habilitação, deve o licitante anexar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.4.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.8.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.9.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.12.** Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 10.1.13.** Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.1.14.** Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000216

Estado da Bahia

- 10.1.14.1.** Caso os licitantes não encaminhem as consultas junto ao CEIS e CNEP, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a consulta e anexarão o resultado nos autos do processo, sem qualquer prejuízo aos licitantes que estejam regulares.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- 10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 10.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- 10.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- 10.2.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- 10.2.7.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 10.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

- 10.3.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000217

10.3.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

10.3.2.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

10.3.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{1. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{2. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{3. \text{ Ativo Total}}{4. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{5. \text{ Ativo Circulante}}{6. \text{ Passivo Circulante}} \end{array}$$

10.3.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

10.4.1.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

10.4.2. Apresentar declaração de que irá dispor das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000218

adequado e disponível para a execução do objeto;

10.4.3. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, demonstrando que administra ou administrou serviços do mesmo objeto, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda;

10.4.3.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

10.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

10.6. DECLARAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

10.6.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991, c/c inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.2.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (quando aplicável).

10.7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7.6. Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;

10.7.7. O licitante declarado vencedor, deverá, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.7.7.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: sobradinho.licitacao@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000219

10.7.8. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

10.7.8.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o endereço descrito em Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. Deverá acompanhar a proposta final do licitante declarado vencedor a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;

12. DOS RECURSOS.

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. julgamento das propostas;

12.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.4. anulação ou revogação da licitação

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.1.2 e 10.1.3 do presente Edital,



serão observadas as seguintes disposições:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 60 (sessenta) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000221

procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.8. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 16.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 16.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 16.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 16.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 16.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 16.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 16.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

- 16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000222

17. DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA

- 19.1. As condições para assinatura dos contratos e requisitos da contratação serão estabelecidas no Termo de Referência.
- 19.1.1. Em caso de dúvida e/ou divergências consultar-se-á os demais anexos deste Edital, prevalecendo o quanto estabelecido no Termo de Referência se verificados elementos conflitantes.
- 19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 19.2.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de assinatura do contrato especificadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000223

cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual, anexos a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa,
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000224

24.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Sobradinho/BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho/BA

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000225

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000226 **Estado da Bahia**

26.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sito, Avenida José Balbino de Souza, S/N, nos dias úteis, no horário das 07:00h às 13:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO V – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Sobradinho, 23 de Maio de 2024.


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000227

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**Secretárias Participantes:**

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretária Municipal de Educação;
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Secretaria de Assistência e desenvolvimento social;
- Secretaria de Fazenda e Administração;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Meio Ambiente.

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação empresa para obtenção de Registro de Preços e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SIESP	SEADS	SEFAZ	GABINETE	SEAMA
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	180	50	120	150	25		25
02	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	30	0		0	30	30	30
03	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	325	25				
04	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	0	0	150	0	0	0	150
05	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-	UND	0	0	150	0	0	0	0



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000228

	choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.								
06	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250						
07	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200						
08	Serviço de lubrificação de máquinas	UND			1000				

Planilha unificada dos órgãos e entidades participantes com estimativas de consumo totais, para cotação e eventual aquisição

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	550	R\$61,50	R\$33.825,00
2	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	120	R\$76,00	R\$9.120,00
3	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	400	R\$196,00	R\$78.400,00
4	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$248,00	R\$74.400,00
5	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-	UND	150	R\$267,50	R\$40.125,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000229

	choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
6	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250	R\$166,67	R\$41.667,50
7	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200	R\$166,67	R\$33.334,00
8	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1000	R\$ 50,00	R\$50.000,00

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 039/2024.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adota como regime de execução direta.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início no ato de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

OBS.: A empresa vencedora deverá possuir suas instalações em um raio de 50 (cinquenta) Km do centro de Sobradinho-BA.

- Justifica-se o raio de quilometragem disposto acima, em razão da inconveniência do deslocamento dos veículos, uma vez que o serviço, objeto desta licitação, é executado várias vezes mensalmente, o que exigiria uma demanda de tempo maior para o deslocamento, bem como, geraria custos indesejáveis ao realizar a locomoção superior ao limite estabelecido

- Todos os serviços descritos no edital deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

- Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

- OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, QUAIS SEJAM:

Secretaria de educação:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CHEVROLET CLASSIC	PJX-3495	Gasolina
PÁLIO	PJH-1127	Gasolina
ÔNIBUS	OUR-4671	Diesel S10



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000230
Estado da Bahia

ÔNIBUS	NZE-3623	Diesel S10
ÔNIBUS	OUR-8254	Diesel S10
ÔNIBUS	PLP-7B83	Diesel S10
MICRO-ÔNIBUS	PLT-9H66	Diesel S10
CAMINHÃO FRIG	RDG-6H73	Diesel S10
ÔNIBUS	RDF-8D67	Diesel S10
ÔNIBUS	RPM-2E58	Diesel S10
ÔNIBUS	RPE-9F36	Diesel S10

Secretaria de Saúde:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
FIAT DUCATO	NZQ-0766	Diesel
CHEVROLET CLASSIC	PCY-8H84	Flex
CHEVROLET ONIX	PLR-1F46	Flex
RENAUT SANDERO	GDX-1H98	Flex
FURGÃO FIORINO	PJX-3817	Gasolina
SPRINTER	PKG-5483	Diesel S10
PALIO FIRE	PJH-3572	Gasolina
PALIO FIRE	PJH-5851	Gasolina
SAVEIRO	PKV-9900	Gasolina
RENAUT MASTER	QTX-1A67	Diesel S10
MONTANA	PLF-3205	Gasolina
MONTANA	PLF-7016	Gasolina
DUCATO	NYS-5300	Diesel S10
MONTANA	PLS-2D91	Gasolina
L200	PLH-8018	Diesel S10
DUCATO	OUX-7713	Diesel
SPRINTER	PLR-8J56	Diesel
FURGÃO FIORINO	RCQ-1J21	Gasolina
FIAT UNO	RCP-2A41	Gasolina
MICRO-ÔNIBUS	RCS-6C34	Diesel
KWID	RPX-1C61	Gasolina

Gabinete do Prefeito:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
SW4	QYT-7B53	Diesel

Secretaria da Fazenda:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
S-10	PLQ-2C96	Diesel S10
PÁLIO	PJH-7624	Gasolina



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000231

Secretaria de Meio Ambiente:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CAMINHÃO PIPA	KJR-1710	Diesel
CAMINHÃO PIPA	JMQ-6187	Diesel
CAMINHÃO PIPA	MUZ-0F50	Diesel
CAMINHÃO PIPA	HZF-8311	Diesel
CAMINHÃO PIPA	KHC-2536	Diesel
CAMINHÃO PIPA	HZC-7802	Diesel
CAMINHÃO TOCO	KJT-6924	Diesel
CHEVROLET S10	QYR-0G12	Diesel S10
KWID	RPZ-2E90	Gasolina
PIPA PAC	OVC-9732	Diesel S10

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
GOL	RME-7I48	Gasolina
GOL	OUX-3084	Gasolina
ARGO	SJR-5J56	Gasolina
ARGO	SJR-6J54	Gasolina
VERSA NISSAN	SJP-3F94	Gasolina
GRAND SIENA	RDJ-1A67	Gasolina
CAMINHÃO	RDK-9J68	Diesel S10

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	KLK-6400	Diesel
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	JNZ-1708	Diesel
CAMINHÃO MEC. OPERA	JKZ-1858	Diesel
CAMINHÃO TOCO	NTV-1639	Diesel
CAMINHÃO TOCO	GNI-0079	Diesel
CAMINHÃO	BUP-1F62	Diesel
CAMINHÃO COMPACTADOR	OYM-6368	Diesel
SAVEIRO	PCW-2A37	Gasolina
FIAT STRADA	QUP-4J74	Gasolina



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000232

CAMINHÃO BASCULANTE	NTR-6H25	Diesel
CAMINHÃO TRUCADO	NTP-3832	Diesel
RETROESCAVADEIRA	RET-XCMG	Diesel S10
PATROL 120 K	120 K	Diesel S10
PATROL 135 H	135 H	Diesel S10
RETRO JCB	JCB-4100	Diesel S10
MOTONIVELADORA	CAT-4112	Diesel S10
TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630	NEW-7630	Diesel
PÁ CARREGADEIRA	HBR-0690	Diesel S10
RETRO CAT	CAT-9172	Diesel S10
CAMINHÃO BASCULANTE	OUR-3721	Diesel
KOMBI	JKZ-0168	Gasolina
PÁLIO	PJH-1870	Gasolina
PICKUP STRADA	PJH-9280	Gasolina
PICKUP STRADA	PJH-0349	Gasolina

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos da contratação:

5.1. A empresa contratada para execução dos serviços deverá atender aos critérios de sustentabilidade assim como as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação.

6.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:

6.2.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido neste edital.

6.2.3. Junto aos documentos, verificado o integral cumprimento dos requisitos de habilitação, deve o licitante anexar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000234

Estado da Bahia

- 6.2.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.8.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.9.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.12.** Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 6.2.13.** Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.2.14.** Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.
- 6.2.14.1.** Caso os licitantes não encaminhem as consultas junto ao CEIS e CNEP, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a consulta e anexarão o resultado nos autos do processo, sem qualquer prejuízo aos licitantes que estejam regulares.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000235

- 6.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.3.7.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.1.1.** A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- 6.4.1.2.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- 6.4.1.3.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.4.1.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 6.4.1.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{7. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{8. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{9. \text{ Ativo Total}}{10. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{11. \text{ Ativo Circulante}}{12. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 6.4.1.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000236

de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

6.5.1.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

6.5.2. Apresentar declaração de que irá dispor das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto;

6.5.3. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, demonstrando que administra ou administrou serviços do mesmo objeto, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda;

6.5.3.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

6.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

6.7. DECLARAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

6.7.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991, c/c inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.2.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (quando aplicável).

6.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000237

Estado da Bahia

- 6.8.6. Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;
- 6.8.7. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.8.7.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: sobradinho.licitacao@gmail.com.
- 6.8.8. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.
- 6.8.8.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o endereço descrito em Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A execução da limpeza/lavagem dos veículos, máquinas e lubrificação das máquinas, deverá ser realizada nas dependências da contratada, sob a sua guarda e responsabilidade
- Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana, devendo a contratada fornecer os insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço.
- A Contratada deverá lavar/limpar/higienizar apenas veículos listados em relação informada pela Gestão Contratual no início do Contrato e atualizada durante sua execução.
- Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos às dependências da Contratada por motoristas autorizados pelo Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pelo Responsável pela Secretaria ou Departamento requisitante, constando o tipo de lavagem a ser realizada.
- A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo, máquina ou equipamento estiver em sua posse para a execução do serviço.
- A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo ou máquina estiver em sua posse para a execução do serviço.
- Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a lavagem dos veículos ou máquinas estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante.
- Deve-se entender por lavagem de veículo ou máquina todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, máquina ou equipamento.

A lavagem de veículo deverá ser executada da seguinte forma:

Na parte externa do veículo ou máquina, deve-se retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se produto específico e biodegradável, incluindo a passagem entre as portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura, além da caixa de roda, baixos e motor, e após secagem com flanela limpa e conservada. No interior deve-se realizar o recolhimento de resíduos visíveis, aspiração dos bancos, carpetes, inclusive do porta-malas e limpeza do painel.

7.2. A execução do objeto será iniciada a partir do envio da Ordem de Serviço.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000238

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 /

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Fonte: 15001002 / 16000000

000239

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 - Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB

2.077 – Bloco Proteção Social Básica-PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 360.871,50 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

10.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000240

e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.1.11. Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;

11.1.12. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

11.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000241

11.1.16. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

11.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.17.1. O preposto deverá ser indicado mediante declaração com nome completo, número de CPF e do documento de identidade, submetido a aceite pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

11.1.18. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 25% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras;

12.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000242

o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO:

14.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

14.8. O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) Secretaria Municipal de Fazenda e administração para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

14.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.14. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000243

14.15. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.19. Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente;

14.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.21. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.23. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.24. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

14.25. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14.26. O(s) fiscal(is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos motoristas, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

GESTOR DO CONTRATO

14.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



14.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. No prazo de até 07 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000246

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.

17.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

17.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

17.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000247

discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

NÃO HAVERÁ GARANTIA DE EXECUÇÃO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000248

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

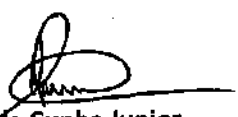
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho.


Bartolomeu Ferreira de Souza Júnior
Mat nº 12637

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000249

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2024, ÀS 09:00 HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000250

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000251

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000252

**ANEXO V – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO PELA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa..... (razão social) inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, do Município
de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____ de _____ de 2024.

(Representante Legal do Licitante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000253

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
PE 012/2024 (SRP)

O Município de Sobradinho, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 012/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 039/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços, por registro de preços, com o objetivo de eventualmente contratar serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender às necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 039/2024 nos anexos do edital PE 012/2024 (SRP) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo os seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA DATA

- 4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.
- 4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000254

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

5.4 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.4.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.4.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.5 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As disposições relativas à adesão desta ata de registro de preços estão disciplinadas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.16. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

26.17. As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

26.18. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000255

integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA e do Fornecedor Beneficiário.

Sobradinho/BA, XXX de XXXXXXXXXX de 2024

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000256

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/20XX,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXX**

o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, do município de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000257

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 /

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000258

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

2.077 - Bloco Proteção Social Básica-PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000259

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado o servidor XXXXX, matrícula xxxxxx para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000260

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

XXX, XX DE XXXXXXXX DE 20XXX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



000261

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024**Nº PROC. ADM. 039/2024**

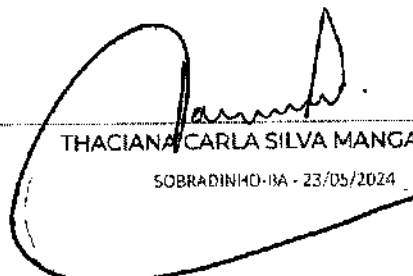
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SOBRADINHO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA e tendo como autoridade RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO.

PUBLICAÇÃO: 23/05/2024 16:01**NÍCIO REC. PROPOSTA:** 24/05/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 06/06/2024 08:30**INÍCIO DISPUTA:** 06/06/2024 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 360.871.5000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA.

Para demais informações contato via e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com, telefone: 7435383030 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B6kz%5DQ5sP1Cz53vrlSQVdfV%2FfDIQC5P3Xu97rYJq%2FCH3DxzbnS5ThAGanyBZ4%2FjdS8wFa1fhf1yVnKmUz8z2KrDZ3V0Qwm1SHCMqQlthQdLlGh4bE%3D>


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

SOBRADINHO-BA - 23/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2024, regida pela Lei 14.133/21. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA. **DATA DA SESSÃO: 06/06/2024 às 09:00h**, no **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bli.org.br**. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com

Sobradinho-BA, 23 de maio de 2024.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto 006/2024

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Administrativo Nº 039/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 23/05/2024 16:01:09

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 550 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 61,50

Descrição: Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	Serviço	58,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 120 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76,00

Descrição: Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	Serviço	76,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 196,00

Descrição: Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	Serviço	192,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 248,00

Descrição: Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	Serviço	230,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 267,50

Descrição: Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	Serviço	260,00

LOTE 6

000265

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 166,67

Descrição: Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	Serviço	130,00

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 166,67

Descrição: Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	Serviço	130,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50,00

Descrição: Serviço de lubrificação de máquinas

Autor	Marca/Modelo	Valor
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	Serviço	14,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/188d79ae0a68458d9b64368d7e10da9f.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/650fe068696e4c959a2939ae3b462fd5.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/365e53cda9a14f7285c252210702f744.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14f05b3f80754a0b913c0cade31f9677.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cafaec0ca8194e4ca5cda278a4c8490c.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77f4ed875ea64ccd85ccb60b6f94c2bc.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79b001e6b63b44ea8383b3a39893f3c0.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc839ecf0cfb4f1699c6e110b2c895a5.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ecca1767fb864d4e813c3f20766a53e9.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/178406669d134875a23bd2ef92f5953f.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b401533bff86415b8337c0ae5e0f6045.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/410381c619ca4387a4907394ed3fd0a.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72ad282b8fed427bbe35b7485190c5ff.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f335e5141cdd4a41af168be76a2978da.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7c37a8815bd4361a586fbc421bb8e07.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16d1f7814e53498099051ac2ca7c3ba2.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ade6ce4b394b4a08b13476d5df9dd663.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8980034b97e461bafc94f59b522bed7.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23a0189cb05e431983a18a2a73644b39.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d419111b3fa645c5be9981910809e4fe.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28fc290e27dd44b4bee80ed2483abb0d.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfb5de0f88b944bc931547f62ff17a9d.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de8b896d862d4488b9904b3f4236f11f.pdf>
Horário: 05/06/2024 22:20 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/927fe247b02447c9bb7d09455c72f1be.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Administrativo Nº 039/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 23/05/2024 16:01:09

TOTAL DO PROCESSO: 298.320,00			
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		17.597.549/0001-08	298.320,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	Total: 31.900,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 550	Val. Ref.: 61,50	Valor Unit.: 58,00	Total Item: 31.900,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 135	Total: 9.120,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 120	Val. Ref.: 76,00	Valor Unit.: 76,00	Total Item: 9.120,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 126	Total: 76.800,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 196,00	Valor Unit.: 192,00	Total Item: 76.800,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 038	Total: 69.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 248,00	Valor Unit.: 230,00	Total Item: 69.000,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 006	Total: 39.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 267,50	Valor Unit.: 260,00	Total Item: 39.000,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 007	Total: 32.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Descrição: Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Quantidade: 250 Val. Ref.: 166,67 Valor Unit.: 130,00 Total Item: 32.500,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 113 **Total: 26.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 166,67 Valor Unit.: 130,00 Total Item: 26.000,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 093 **Total: 14.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de lubrificação de máquinas

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 50,00 Valor Unit.: 14,00 Total Item: 14.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/188d79ae0a68458d9b64368d7e10da9f.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/650fe068696e4c959a2939ae3b462fd5.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/365e53cda9a14f7285c252210702f744.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14f05b3f80754a0b913c0cade31f9677.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cafaec0ca8194e4ca5cda278a4c8490c.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77f4ed875ea64ccd85ccb60b6f94c2bc.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79b001e6b63b44ea8383b3a39893f3c0.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc839ecf0cfb4f1699c6e110b2c895a5.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ecca1767fb864d4e813c3f20766a53e9.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/178406669d134875a23bd2ef92f5953f.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b401533bff86415b8337c0ae5e0f6045.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/410381c619ca4387a4907394ed3f4d0a.pdf>

Horário: 05/06/2024 22:20 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72ad282b8fed427bbe35b7485190c5ff.pdf>

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f335e5141cdd4a41af168be76a2978da.pdf	
Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7c37a8815bd4361a586fbe421bb8e07.pdf	
Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16d1f7814e53498099051ac2ca7c3ba2.pdf	
Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ade6ce4b394b4a08b13476d5df9dd663.pdf	
Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8980034b97e461bafc94f59b522bed7.pdf	
Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23a0189cb05e431983a18a2a73644b39.pdf	
Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d419111b3fa645c5be9981910809e4fe.pdf	
Horário: 06/06/2024 11:02	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5ca3980c32b40a094d4f46d3b0d0f38.pdf	
Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28fc290e27dd44b4bee80ed2483abb0d.pdf	
Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfb5de0f88b944bc931547f62ff17a9d.pdf	
Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de8b896d862d4488b9904b3f4236f11f.pdf	
Horário: 05/06/2024 22:20	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/927fe247b02447c9bb7d09455c72f1be.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.597.549/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2013

NOME EMPRESARIAL

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LAVAJATO SANTIAGO

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

TV G

NÚMERO

12

COMPLEMENTO

QUADRA N 16

CEP

48.925-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SOBRADINHO

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LAVAJATO.SANTIAGO2021@GMAIL.COM

TELEFONE

(74) 8813-3347

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2024 às 21:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI –
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA UNIPESSOAL**

HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845 CNPJ 17.597.549/0001-08

HEIGO SANTIAGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1985, empresário, nº do CPF 222.931.358-45, documento de identidade CNH nº 04776505290 DENATRAN-BA, residente e domiciliado na Travessa G, nº 12, Quadra N-16, bairro Centro, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP 48925-000, lavador de veículos, registrado sob o nome empresarial **HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845**, com sede Travessa G, nº 12, Quadra N-16, bairro Centro, município de Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob nº 17.597.549/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO – MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª Fica transformado de Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome empresarial **HEIGOS SANTIAGO DA SILVA LTDA**, e nome de Fantasia **LAVA JATO SANTIAGO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205576626 em 27/01/2023

Protocolo 233931783 de 25/01/2023

Nome da empresa HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA NIRE 29205576626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 243814317732563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O capital da Sociedade Limitada será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente no país, totalmente integralizado que fica atribuído ao sócio **HEIGO SANTIAGO DA SILVA**.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4520005 – SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

4520006 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

4732600 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Descrição do Objeto Social:

Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminando.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HEIGO SANTIAGO DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205576626 em 27/01/2023

Protocolo 233931763 de 25/01/2023

Nome da empresa HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA NIRE 29205576626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 243814317732563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



27/01/2023



prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO REENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 9ª - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da cidade de Sobradinho, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Sobradinho – BA, 24 de janeiro de 2023

HEIGO SANTIAGO DA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205576626 em 27/01/2023

Protocolo 233931783 de 25/01/2023

Nome da empresa HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA NIRE 29205576626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 243814317732583

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral





233931783

000275

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
PROTOCOLO	233931783 - 25/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

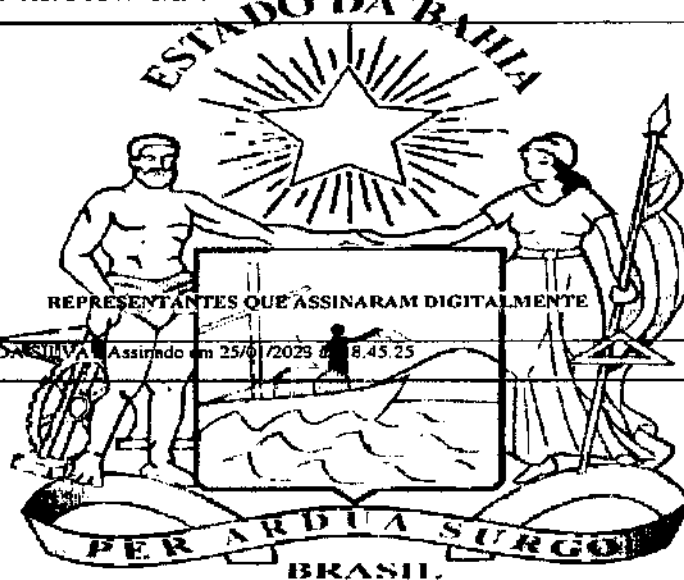
MATRIZ

NIRE 29205576626

CNPJ 17.597.549/0001-08

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205576626 DE 27/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/01/2023



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 22293135845 - HEIGO SANTIAGO DA SILVA Assinado em 25/01/2023 8:45:25



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205576626 em 27/01/2023

Protocolo 233931783 de 25/01/2023

Nome da empresa HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA NIRE 29205576626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 243814317732563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE ABERTURA**000276****DIARIO**

Nº de Ordem 2

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

Endereço: TRAVESSA G, 12 - QUADRA N 16

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48925000

Cidade.: SOBRADINHO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205576626 e arquivado em 19/02/2013.

Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17597549000108

SOBRADINHO/BA, 1 de Janeiro de 2023

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
CONTADOR

C.P.F.:56902379572

R.G.:0586556389 SSPBA

C.R.C.:028040

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
C.N.P.J.:17597549000108

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 03/06/2024
Arquivamento 24008930816 Protocolo 248695924 de 03/06/2024
Nome da empresa HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
NIRE 29205576626

Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 1806848992010
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494568 - Secretária Geral

<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chavel=J10D56KITVZ8N0PEhN349BNKv1CypTWCcBvNL6VjEaQZT3cN5-POW>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17597549000108-HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Empresa: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
C.N.P.J.: 17.597.549/0001-08
Insc. Junta Comercial: 29205576625 Data: 19/03/2013
Endereço: TV G, 12, QUADRA N 16, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
Balanco encerrado em: 31/12/2023

000277

Folha: 0012
Número livro: 0002



BALANÇO DE ABERTURA

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
10000	1	ATIVO	86.448,11	15.000,00
10001	1.1	ATIVO CIRCULANTE	15.648,11	15.000,00
10002	1.1.01	DISPONIBILIDADE	2.725,14	15.000,00
10003	1.1.01.01	NUMERARIO EM ESPECIE	2.725,14	15.000,00
10004	1.1.01.01.01	CAIXA GERAL	2.725,14	15.000,00
10005	1.1.01.01.01.001	Caixa Geral	2.725,14	15.000,00
11000	1.1.03	CLIENTES	12.922,97	0,00
11001	1.1.03.01	CLIENTES NACIONAIS	12.922,97	0,00
11002	1.1.03.01.01	CLIENTES A RECEBER	12.922,97	0,00
11003	1.1.03.01.01.001	Clientes Diversos a Receber	12.922,97	0,00
15100	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	70.800,00	0,00
18000	1.2.03	IMOBILIZADO	70.800,00	0,00
18001	1.2.03.01	BENS EM OPERAÇÃO	72.000,00	0,00
18002	1.2.03.01.01	BENS UTILIZADOS NA VENDA E SERVIÇOS	72.000,00	0,00
18005	1.2.03.01.01.003	Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	36.000,00	0,00
18006	1.2.03.01.01.004	Veiculos	36.000,00	0,00
18700	1.2.03.25	(-) DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	(1.200,00)	0,00
18701	1.2.03.25.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.200,00)	0,00
18703	1.2.03.25.01.002	(-) Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	(1.200,00)	0,00
20000	2	PASSIVO	86.448,11	15.000,00
20001	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.805,86	0,00
20002	2.1.01	OBRIGACÖES DE CURTO PRAZO	2.805,86	0,00
20100	2.1.01.02	FORNECEDORES	1.890,00	0,00
20101	2.1.01.02.01	FORNECEDORES NACIONAIS	1.890,00	0,00
20102	2.1.01.02.01.001	Fornecedores Diversos	1.890,00	0,00
21000	2.1.01.10	OBRIGACÖES TRIBUTÁRIAS	915,86	0,00
21001	2.1.01.10.01	OBRIGACÖES FISCAIS	915,86	0,00
21010	2.1.01.10.01.009	Simples Nacional a Recolher	915,86	0,00
29000	2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	83.642,25	15.000,00
29001	2.5.01	CAPITAL REALIZADO	15.000,00	15.000,00
29002	2.5.01.01	CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
29003	2.5.01.01.01	CAPITAL SOCIAL DOMICILIADO/RESIDENTE NO PAIS	15.000,00	15.000,00
29004	2.5.01.01.01.001	Capital Subscrito	15.000,00	15.000,00
29500	2.5.07	OUTRAS CONTAS PATRIMONIAIS	68.642,25	0,00
29501	2.5.07.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	68.642,25	0,00
29502	2.5.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	68.642,25	0,00
29503	2.5.07.01.01.001	Lucros Acumulados	68.642,25	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 86.448,11 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E ATIVIDADE OPERACIONAL

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, tem como atividade operacional principal o Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, DECLARA explicitamente que as Demonstrações Contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1002 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

HEIGO SANTIAGO DA SILVA
Sócio-administrador
CPF: 222.931.358-45

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. 028040/O-8
CPF: 569.023.795-72

Empresa: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
C.N.P.J.: 17.597.549/0001-08
Insc. Junta Comercial: 29205576626 Data: 19/03/2013
Endereço: TV G, 12, QUADRA N 16, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

000278

Folha: 0013
Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Total	2022	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		137.640,00	0,00	0,00
Prestação de Serviços	137.640,00	137.640,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(7.860,75)	0,00	0,00
(-) Tributos sobre a Receita Bruta	(7.860,75)	(7.860,75)	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		129.779,25	0,00	0,00
CUSTO DAS VENDAS		0,00	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		129.779,25	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(61.137,00)	0,00	0,00
(-) Despesas Vendas/Serviços	(34.828,20)	(34.828,20)	0,00	0,00
(-) Despesas Administrativas	(26.308,80)	(26.308,80)	0,00	0,00
OUTROS RESULTADOS (RECEITAS/DESPESAS) OPERACIONAIS		0,00	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		68.642,25	0,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		0,00	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL		68.642,25	0,00	0,00
PROVISÕES PARA IR E CSLL		0,00	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		68.642,25	0,00	0,00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E ATIVIDADE OPERACIONAL

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, tem como atividade operacional principal o Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, DECLARA explicitamente que as Demonstrações Contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1002 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVZ8N0PEHnN349BNKv1CYPtWCbVnU6VjEaQZT3cN5-POW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17597549000108-HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Empresa: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

C.N.P.J.: 17.597.549/0001-08

Endereço: TV G, 12, QUADRA N 16, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000

Insc. Junta Comercial: 29205576626 Data: 19/03/2013

Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0014

Número livro: 0002

000279

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2023	2022
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	68.642,25	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	68.642,25	0,00
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	68.642,25	0,00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E ATIVIDADE OPERACIONAL

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, tem como atividade operacional principal o Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, DECLARA explicitamente que as Demonstrações Contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1002 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Empresa: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
C.N.P.J.: 17.597.549/0001-08
Endereço: TV G, 12, QUADRA N 16, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 29205576626 Data: 19/03/2013

Folha: 0015
Número livro: 0002

000280



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período	68.642,25	0,00
(+) Depreciação e amortização	1.200,00	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO AJUSTADO	69.842,25	0,00
(Aumento) Redução no saldo de clientes a receber	(12.922,97)	0,00
(Aumento) Redução no saldo de obrigações com fornecedores a pagar	1.890,00	0,00
(Aumento) Redução no saldo de obrigações tributárias a pagar	915,86	0,00
CAIXA LÍQUIDO (USADO) GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	59.725,14	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamentos por compra de bens do imobilizado e intangíveis	(72.000,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO (USADO) GERADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(72.000,00)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital (dinheiro)	0,00	15.000,00
CAIXA LÍQUIDO (USADO) GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	15.000,00
Redução nas Disponibilidades	(12.274,86)	15.000,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	15.000,00	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.725,14	15.000,00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E ATIVIDADE OPERACIONAL

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, tem como atividade operacional principal o Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores,
DECLARA explicitamente que as Demonstrações Contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1002 do CPC – Conselho Federal de Contabilidade.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVZ8N0PEhN349BNKVCYPWCCBvNt6VjBaQZT3cN5-POW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17597549000108-HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Empresa: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
 Inscrição: 17.597.549/0001-08
 Endereço: TV G, 12, QUADRA N 16, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 29205576626 Data: 19/03/2013

000281

Folha: 0016
 Número livro: 0002
 Emissão: 30/05/2024
 Hora: 08:09:05



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	15.648,11 + 0,00	5,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.805,86 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	15.648,11	5,58
	Passivo Circulante	2.805,86	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	15.648,11 - 0,00	5,58
	Passivo Circulante	2.805,86	
Índice de Solvência Geral	Ativo	86.448,11	30,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.805,86 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	15.648,11 - 2.805,86	12.842,25

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=J1OD56K1TVZ8N0PEhtN349BNKVLcYpRWCCBvNL6VjBaQZT3CNS-POW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17597549000108-HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SOBRADINHO, 31/12/2023

À

ROSIMERE MARIA DE FRANÇA FERREIRA
CRC n.º 028040/O-8
Endereço: Rua 03, QUADRA N-22, nº 7, CENTRO, CEP nº 48925-000
SOBRADINHO, BA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, CNPJ 17.597.549/0001-08, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

HEIGO SANTIAGO DA SILVA
Sócio-administrador
CPF: 222.931.358-45

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVZ8NOPEhN349BNKVLcYPrWCcBvNtL6VjEaQZT3CNS-POW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17597549000108-HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA | 56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANÇA FERREIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e serviu de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

Endereço: TRAVESSA G, 12 - QUADRA N 16

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48925000

Cidade.: SOBRADINHO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205576626 e arquivado em 19/02/2013.

Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17597549000108

SOBRADINHO/BA, 31 de Dezembro de 2023

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
CONTADOR

C.P.F.: 56902379572

R.G.: 0586556389 SSPBA

C.R.C.: 028040

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
C.N.P.J.: 17597549000108



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
CNPJ: 17.597.549/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:58 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **2F83.FC21.D473.0F05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

000285

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242326899

RAZÃO SOCIAL	
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.992.373 - INAPTO	17.597.549/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000286

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.597.549/0001-08
Razão Social: HEIGO SANTIAGO DA SILVA
Endereço: Q N 16 12 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052006242048736003

Informação obtida em 28/05/2024 21:09:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000287

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00474634E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

CNPJ: 17.597.549/0001-08

Endereço: Travessa G, nº 12, Quadra N-16, bairro Centro, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000288



Salvador, terça-feira, 28 de maio de 2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29205576626	CNPJ 17.597.549/0001-08	Arquivamento do ato Constitutivo 19/02/2013	Início de atividade 19/02/2013
Endereço: TRAVESSA G, 12 QUADRA N 16, CENTRO, SOBRADINHO, BA - CEP: 48925000			
OBJETO SOCIAL			
SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 0,00		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
HEIGO SANTIAGO DA SILVA 222.931.358-45	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
HEIGO SANTIAGO DA SILVA 222.931.358-45	15.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20/02/2023	Número 29205576626	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

000290



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29205576626	CNPJ 17.597.549/0001-08	Arquivamento do ato Constitutivo 19/02/2013	Início da atividade 19/02/2013
Endereço: TRAVESSA G, 12 QUADRA N 16, CENTRO, SOBRADINHO, BA - CEP: 48925000			

SALVADOR - BA, 29 de Maio de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

248718940

página: 2/2



000291

DECLARAÇÕES

HEIGO SANTIAGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1985, empresário, nº do CPF 222.931.358-45, documento de identidade CNH nº 04776505290 DENATRAN-BA, residente e domiciliado na Travessa G, nº 12, Quadra N-16, bairro Centro, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP 48925-000, como representante devidamente constituído da empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 17.597.549/0001-08, com sede na Travessa G, nº 12, Quadra N-16, bairro Centro, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024**, declara:

(X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(X) que está ciente e concorda com as condições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024**, e seus anexos;

(X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

(X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(X) que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

(X) que executará os serviços de acordo com exigências do **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**

(X) que obedecerá às ordens expedidas pelo **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, durante a execução dos serviços.

Sobradinho-BA, 04 de junho de 2024.

HEIGO SANTIAGO DA SILVA
LTDA:17597549000108

Assinado de forma digital por HEIGO
SANTIAGO DA SILVA
LTDA:17597549000108
Dados: 2024.06.04 21:47:27 -03'00'

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

Heigo Santiago da Silva
Representante Legal

Quadra N 16, nº 12, Travessa, Centro, Sobradinho-BA – CEP: 48925-000
Fone: (074) 98813-3347



000292

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2024 21:06:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**
NPJ: **17.597.549/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.597.549/0001-08

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 19/02/2013

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
19/02/2013	31/12/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

28/05/2024, 21:16

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 222.931.358-45 17.597.549/0001-08

LIMPAR

Data da consulta: 28/05/2024 21:14:53
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS - CEIS), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)
- Acordos de Leniência

DEMIAR	CADASTRO	CPF/CNPJ SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado



000295

DECLARAÇÕES DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

HEIGO SANTIAGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1985, empresário, nº do CPF 222.931.358-45, documento de identidade CNH nº 04776505290 DENATRAN-BA, residente e domiciliado na Travessa G, nº 12, Quadra N-16, bairro Centro, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP 48925-000, como representante devidamente constituído da empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 17.597.549/0001-08, com sede na Travessa G, nº 12, Quadra N-16, bairro Centro, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024**, declara que irá dispor das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto;

Sobradinho-BA, 04 de junho de 2024.

HEIGO SANTIAGO DA SILVA
LTDA:17597549000108

Assinado de forma digital por HEIGO SANTIAGO DA SILVA
LTDA:17597549000108
Dados: 2024.06.04 21:48:12 -03'00'

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
Heigo Santiago da Silva
Representante Legal

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

000296

Dados da empresa

Identificação
CNPJ: 17.597.549/0001-08
Razão Social: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia: LAVAJATO SANTIAGO
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE
Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Inscrição Estadual: 106.992.373 ME

Endereço
Logradouro: TRAVESSA G
Número: 12
Bairro/Distrito: CENTRO
Município: SOBRADINHO
Telefone: (74) 88133347
Referência: PROXIMO A NACIONAL GAS

Complemento: QUADRA N 16
CEP: 48925-000
UF: BA
E-mail: LAVAJATO.SANTIAGO2021@GMAIL.COM
Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 19/02/2013
Atividade Econômica Principal:
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Atividade Econômica Secundária
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
Unidade: UNIDADE PRODUTIVA
Forma de Atuação
- ESTABELECIMENTO FIXO
Condição: MICROEMPRESA
Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL
Situação Cadastral Vigente: INAPTO
Motivo desta Situação Cadastral: Art.27, inciso XXIII, não adesão ao DTE

Data desta Situação Cadastral: 28/02/2023

Endereço de Correspondência

Endereço: TRAVESSA G
Referência:
Bairro: CENTRO
Município: SOBRADINHO

Complemento: QUADRA N 16
Número: 12
CEP: 48925000
UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:	CRC:	Tipo CRC:
Nome:		
Responsável pela organização contábil		
Classificação CRC:	CRC:	Tipo CRC:
Nome:		
Endereço		
Endereço:		
Número:	Bairro:	Município:
Referencia:	CEP:	UF:
Telefone: ()	Celular: ()	Fax: ()
		E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 28/05/2024

000297

[VOLTAR](#) [TOP DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000298

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000080/2024.E

Nome/Razão Social: **HEIGO SANTIAGO DA SILVA**
Nome Fantasia: **LAVAJATO SANTIAGO**
Inscrição Municipal: **00000116500169** CPF/CNPJ: **17.597.549/0001-08**
Endereço: **RUA 05, QUADRA N-16, Nº 12 PRÉDIO**
SANTANA DO SOBRADO SOBRADINHO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/05/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/08/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600009715900000001084090000080202405280**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/05/2024 às 21:09:38



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000299

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ 17.597.549/0001-08, com endereço na Travessa G, nº 12, Quadra N-16, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48925-000, realizou de forma satisfatória a **prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas** destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no período de 09/02/2023 a 31/05/2024, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados, conforme planilha descritiva a seguir, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.
1	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	756
2	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	138
3	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	241
4	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	55
5	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	61
6	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição:	UND	89



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000300

	lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.		
7	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	95

Sobradinho-BA, 04 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Data: 04/06/2024 10:09:12-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Gestão de Contratos
Matrícula 14132



000301

PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

NOME DE FANTASIA: LAVA JATO SANTIAGO					
RAZÃO SOCIAL: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA					
CNPJ: 17.597.549/0001-08					
INSC. EST.: 106.992.373					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()					
ENDEREÇO: Travessa G, nº 12, Quadra N-16, bairro Centro, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000					
E-MAIL: heigo.lavajatosantiago@gmail.com					
TELEFONE: 74 8813-3347					
BANCO DA LICITANTE: Itaú Unibanco (341)			CONTA CORRENTE: 99124-1		
Nº DA AGÊNCIA: 1007					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	550	R\$ 58,00	R\$ 31.900,00
2.	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
3.	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento,	UND	400	R\$ 192,00	R\$ 76.800,00

Quadra N 16, nº 12, Travessa, Centro, Sobradinho-BA - CEP: 48925-000**Fone: (074) 98813-3347**

	sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
4.	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
5.	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
6.	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
7.	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde	UND	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00



000303

	for possível o alcance dos pontos desejados.				
8.	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 298.320,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)					

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

Sobradinho-BA, 04 de junho de 2024.

HEIGO SANTIAGO DA SILVA
LTDA:17597549000108
Assinado de forma digital por HEIGO SANTIAGO DA SILVA
LTDA:17597549000108
Dados: 2024.06.04 21:48:56 -03'00'
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
Heigo Santiago da Silva
Representante Legal

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Administrativo Nº 039/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 23/05/2024 16:01:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/05/2024 10:46:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - Pregão Eletrônico.docx.pdf foi adicionado ao processo.		
24/05/2024 10:47:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - Pregão Eletrônico.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
05/06/2024 22:20:17	CADASTRO DE PROPOSTA	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lavagem em veículos tipo passeio:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 550	Valor Unit.: 58,00	Valor Total: 31.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	001	17.597.549/0001-08	58,00	58,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO	
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2024 09:33:39	DISPUTA	
06/06/2024 09:33:39	LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 001)	58,00
06/06/2024 09:48:39	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:53:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		
06/06/2024 09:53:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
06/06/2024 09:53:40	HABILITAÇÃO	

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lavagem em veículos tipo camionete:

000305

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 120	Valor Unit: 76,00	Valor Total: 9.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	135 17.597.549/0001-08	76,00	76,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO				
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2024 09:33:40	DISPUTA				
06/06/2024 09:33:40	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 135)			76,00
06/06/2024 09:48:40	TEMPO RANDÔMICO				
06/06/2024 09:55:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA					
06/06/2024 09:55:40	HABILITAÇÃO				
06/06/2024 09:55:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva					

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lavagem em veículos tipo ônibus:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 400	Valor Unit: 192,00	Valor Total: 76.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	126 17.597.549/0001-08	192,00	192,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO				
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2024 09:33:40	DISPUTA	
06/06/2024 09:33:40	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 126) 192,00
06/06/2024 09:48:40	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:53:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		
06/06/2024 09:53:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
06/06/2024 09:53:40	HABILITAÇÃO	

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lavagem em veículos tipo caminhão:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 230,00	Valor Total: 69.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	038 17.597.549/0001-08	230,00	230,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO	
06/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2024 09:33:40	DISPUTA	
06/06/2024 09:33:40	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 038) 230,00
06/06/2024 09:48:40	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:49:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		
06/06/2024 09:49:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
06/06/2024 09:49:40	HABILITAÇÃO	

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lavagem em máquinas pesadas:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 39.000,00	

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	006	17.597.549/0001-08	260,00	260,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO	
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2024 09:34:52	DISPUTA	
06/06/2024 09:34:52	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006) 260,00
06/06/2024 09:49:52	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:53:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		
06/06/2024 09:53:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
06/06/2024 09:53:52	HABILITAÇÃO	

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lavagem em ambulância da SAMU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 32.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	007	17.597.549/0001-08	130,00	130,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO	
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2024 09:34:52	DISPUTA	
06/06/2024 09:34:52	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 007) 130,00
06/06/2024 09:49:52	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:50:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		

000300

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

06/06/2024 09:50:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

06/06/2024 09:50:52 HABILITAÇÃO

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lavagem em ambulância do PAM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 26.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	113 17.597.549/0001-08	130,00	130,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO	
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2024 09:34:52	DISPUTA	
06/06/2024 09:34:52	LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 113)	130,00
06/06/2024 09:49:52	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:51:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		
06/06/2024 09:51:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
06/06/2024 09:51:53	HABILITAÇÃO	

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Serviço de lubrificação de máquinas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de lubrificação de máquinas			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 14,00	Valor Total: 14.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	093 17.597.549/0001-08	14,00	14,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

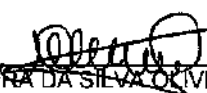
000309

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO				
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2024 09:34:53	DISPUTA				
06/06/2024 09:34:53	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 093)			14,00
06/06/2024 09:49:53	TEMPO RANDÔMICO				
06/06/2024 09:57:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA					
06/06/2024 09:57:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva					
06/06/2024 09:57:58	HABILITAÇÃO				



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANUEL NOGUEIRA SANTANA



000310

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

NOME DE FANTASIA: LAVA JATO SANTIAGO					
RAZÃO SOCIAL: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA					
CNPJ: 17.597.549/0001-08					
INSC. EST.: 106.992.373					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()					
ENDEREÇO: Travessa G, nº 12, Quadra N-16, bairro Centro, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000					
E-MAIL: heigo.lavajatosantiago@gmail.com					
TELEFONE: 74 8813-3347					
BANCO DA LICITANTE: Itaú Unibanco (341)			CONTA CORRENTE: 99124-1		
Nº DA AGÊNCIA: 1007					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	550	R\$ 40,00	R\$ 22.000,00
2.	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
3.	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna,	UND	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00



000311

	secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
4.	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
5.	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
6.	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
7.	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques,	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00



000312

	pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
8.	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 253.120,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS)					

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

Sobradinho-BA, 06 de junho de 2024.

HEIGO SANTIAGO DA SILVA
LTDA:17597549000108

Assinado de forma digital por
HEIGO SANTIAGO DA SILVA
LTDA:17597549000108
Dados: 2024.06.06 11:00:41 -03'00'

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
Heigo Santiago da Silva
Representante Legal

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Administrativo Nº 039/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 23/05/2024 16:01:09

TOTAL DO PROCESSO:				253.120,00
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		17.597.549/0001-08		253.120,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 40,00	Total: 22.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
Quantidade: 550	Val. Ref.: 61,50	Valor Unit.: 40,00	Total Item: 22.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 76,00	Total: 9.120,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 76,00	Valor Unit.: 76,00	Total Item: 9.120,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 180,00	Total: 72.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 196,00	Valor Unit.: 180,00	Total Item: 72.000,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 220,00	Total: 66.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 248,00	Valor Unit.: 220,00	Total Item: 66.000,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 250,00	Total: 37.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 267,50	Valor Unit.: 250,00	Total Item: 37.500,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 90,00	Total: 22.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

000314

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Descrição: Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Quantidade: 250 Val. Ref.: 166,67 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 22.500,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 113 Lance: 80,00 **Total: 16.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

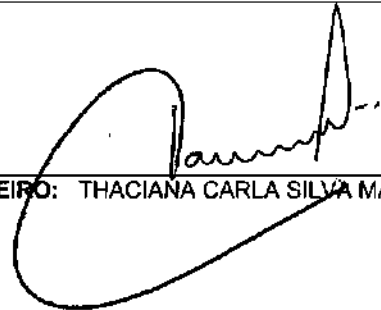
Quantidade: 200 Val. Ref.: 166,67 Valor Unit.: 80,00 Total Item: 16.000,00

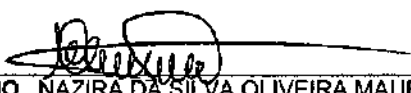
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 093 Lance: 8,00 **Total: 8.000,00**

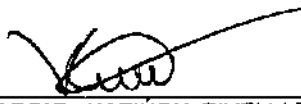
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de lubrificação de máquinas

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 50,00 Valor Unit.: 8,00 Total Item: 8.000,00



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO

MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA

APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Administrativo Nº 039/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 23/05/2024 16:01:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/05/2024 10:46:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - Pregão Eletrônico.docx.pdf foi adicionado ao processo.		
24/05/2024 10:47:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - Pregão Eletrônico.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
06/06/2024 22:20:17	CADASTRO DE PROPOSTA	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
06/06/2024 09:58:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhor licitante, bom dia!		
06/06/2024 10:04:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Considerando os valores apresentados e que não houve disputa de preços por não haver outros licitantes para disputa, peço negociação dos itens.		
06/06/2024 10:04:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
menor valor para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.		
06/06/2024 10:19:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicitamos o envio de proposta realinhada.		
06/06/2024 11:02:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA adicionou o arquivo f5ca3980c32b40a094d4f46d3b0d0f38.pdf aos documentos complementares.		
06/06/2024 14:40:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/06/2024 14:56		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lavagem em veículos tipo passeio:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 550	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 22.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	001	17.597.549/0001-08	58,00	40,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

06/06/2024 09:33:39	DISPUTA	
06/06/2024 09:33:39	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 001) 58,00
06/06/2024 09:48:39	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:53:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		
06/06/2024 09:53:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
06/06/2024 09:53:40	HABILITAÇÃO	
06/06/2024 10:10:24	MENSAGEM	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 001)
Estamos analisando		
06/06/2024 10:11:36	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 001) 40,00
06/06/2024 10:15:49	MENSAGEM	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 001)
hora pregoeira, já atualizamos os nossos preços dentro do nosso limite.		
06/06/2024 10:18:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
OK		
06/06/2024 15:13:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
06/06/2024 15:43:32	EM ADJUDICAÇÃO	
06/06/2024 16:01:54	ADJUDICADO	
06/06/2024 16:02:00	HOMOLOGADO	

LOTE 2 - HOMOLOGADO
Lavagem em veículos tipo camionete:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 76,00	Valor Total: 9.120,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	135	17.597.549/0001-08	76,00	76,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO	
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2024 09:33:40	DISPUTA	
06/06/2024 09:33:40	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 135) 76,00
06/06/2024 09:48:40	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:55:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		
06/06/2024 09:55:40	HABILITAÇÃO	

000317

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

06/06/2024 09:55:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

06/06/2024 15:13:30 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

06/06/2024 15:43:31 EM ADJUDICAÇÃO

06/06/2024 16:01:54 ADJUDICADO

06/06/2024 16:02:00 HOMOLOGADO

LOTE 3 - HOMOLOGADO
Lavagem em veículos tipo ônibus:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, lavagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 180,00	Valor Total: 72.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	126	17.597.549/0001-08	192,00	180,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09 PUBLICADO

24/05/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

06/06/2024 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

06/06/2024 09:33:40 DISPUTA

06/06/2024 09:33:40 LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 126) 192,00

06/06/2024 09:48:40 TEMPO RANDÔMICO

06/06/2024 09:53:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

06/06/2024 09:53:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

06/06/2024 09:53:40 HABILITAÇÃO

06/06/2024 10:12:20 LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 126) 180,00

06/06/2024 15:13:30 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

06/06/2024 15:43:32 EM ADJUDICAÇÃO

06/06/2024 16:01:54 ADJUDICADO

06/06/2024 16:02:00 HOMOLOGADO

LOTE 4 - HOMOLOGADO
Lavagem em veículos tipo caminhão:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 220,00 Valor Total: 66.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	038	17.597.549/0001-08	230,00	220,00		Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE	
23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
06/06/2024 09:33:40	DISPUTA
06/06/2024 09:33:40	LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 038) 230,00
06/06/2024 09:48:40	TEMPO RANDÔMICO
06/06/2024 09:49:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	
06/06/2024 09:49:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
06/06/2024 09:49:40	HABILITAÇÃO
06/06/2024 10:12:42	LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 038) 220,00
06/06/2024 15:13:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
06/06/2024 15:43:31	EM ADJUDICAÇÃO
06/06/2024 16:01:55	ADJUDICADO
06/06/2024 16:02:00	HOMOLOGADO

LOTE 5 - HOMOLOGADO
Lavagem em máquinas pesadas:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 250,00 Valor Total: 37.500,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	006	17.597.549/0001-08	260,00	250,00		Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO	
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2024 09:34:52	DISPUTA	
06/06/2024 09:34:52	LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)	260,00
06/06/2024 09:49:52	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:53:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		
06/06/2024 09:53:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
06/06/2024 09:53:52	HABILITAÇÃO	
06/06/2024 10:13:09	LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)	250,00
06/06/2024 15:13:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
06/06/2024 15:43:32	EM ADJUDICAÇÃO	
06/06/2024 16:01:55	ADJUDICADO	
06/06/2024 16:02:00	HOMOLOGADO	

LOTE 6 - HOMOLOGADO
Lavagem em ambulância da SAMU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 22.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	007	17.597.549/0001-08	130,00	90,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO	
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2024 09:34:52	DISPUTA	
06/06/2024 09:34:52	LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 007)	130,00
06/06/2024 09:49:52	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:50:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		
06/06/2024 09:50:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
06/06/2024 09:50:52	HABILITAÇÃO	

000320

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

06/06/2024 10:14:03	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 007)	90,00
06/06/2024 15:13:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/06/2024 15:43:31	EM ADJUDICAÇÃO		
06/06/2024 16:01:55	ADJUDICADO		
06/06/2024 16:02:01	HOMOLOGADO		

LOTE 7 - HOMOLOGADO
Lavagem em ambulância do PAM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, escovagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e vidros, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 16.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	113	17.597.549/0001-08	130,00	80,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO		
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/06/2024 09:34:52	DISPUTA		
06/06/2024 09:34:52	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 113)	130,00
06/06/2024 09:49:52	TEMPO RANDÔMICO		
06/06/2024 09:51:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA			
06/06/2024 09:51:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
06/06/2024 09:51:53	HABILITAÇÃO		
06/06/2024 10:14:16	LANCE	HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 113)	80,00
06/06/2024 15:13:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/06/2024 15:43:31	EM ADJUDICAÇÃO		
06/06/2024 16:01:55	ADJUDICADO		
06/06/2024 16:02:01	HOMOLOGADO		

LOTE 8 - HOMOLOGADO
Serviço de lubrificação de máquinas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de lubrificação de máquinas			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 8.000,00	

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	093	17.597.549/0001-08	14,00	8,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 16:01:09	PUBLICADO	
24/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2024 09:34:53	DISPUTA	
06/06/2024 09:34:53	LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 093)	14,00
06/06/2024 09:49:53	TEMPO RANDÔMICO	
06/06/2024 09:57:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA		
06/06/2024 09:57:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
06/06/2024 09:57:58	HABILITAÇÃO	
06/06/2024 10:14:30	LANCE HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 093)	8,00
06/06/2024 15:13:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
06/06/2024 15:43:31	EM ADJUDICAÇÃO	
06/06/2024 16:01:55	ADJUDICADO	
06/06/2024 16:02:01	HOMOLOGADO	

000322

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**



PREGOEIRO THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NATZA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KÁTUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANUEL NOGUEIRA SANTANA

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Administrativo Nº 039/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 23/05/2024 16:01:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 16:02:00
Lavagem em veículos tipo passeio:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 550	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 22.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	001	17.597.549/0001-08	58,00	40,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 16:02:00
Lavagem em veículos tipo camionete:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 76,00	Valor Total: 9.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	135	17.597.549/0001-08	76,00	76,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 16:02:00
Lavagem em veículos tipo ônibus:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000324

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.
Quantidade: 400 Valor Unit.: 180,00 Valor Total: 72.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	126	17.597.549/0001-08	192,00	180,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 16:02:00
Lavagem em veículos tipo caminhão:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 220,00 Valor Total: 66.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	038	17.597.549/0001-08	230,00	220,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 16:02:00
Lavagem em máquinas pesadas:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 250,00 Valor Total: 37.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	006	17.597.549/0001-08	260,00	250,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

00032J

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 16:02:01
Lavagem em ambulância da SAMU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 22.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	007	17.597.549/0001-08	130,00	90,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 16:02:01
Lavagem em ambulância do PAM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 16.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	113	17.597.549/0001-08	130,00	80,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 16:02:01
Serviço de lubrificação de máquinas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de lubrificação de máquinas			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 8.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	093	17.597.549/0001-08	14,00	8,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

000326

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.06.06 16:03:41 -03'00'

AUTORIDADE: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PAD nº. 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2024. Fica adjudicado o objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA", vencedora a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 17.597.549/0001-08, no valor global de **R\$ 253.120,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte reais)**. Adjudicado em: 06/06/2024, Thaciana Carla Silva Mangabeira - Agente de contratação.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PAD nº. 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2024. Fica homologado o objeto "Escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA", vencedora a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 17.597.549/0001-08, no valor global de **R\$ 253.120,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte reais)**. Homologado em: 06/06/2024. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000328
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SOBRADINHO/BA.

N° 037/2024

O Município de Sobradinho, pessoa jurídica de direito público
16.444.804/0001-10, Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centr
pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BF**
002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SS,
Eletrônico nº 012/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, proces.
preços da empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, inscrita ,
G, Nº 12, Quadra N-16 – Bairro: Centro , Cidade: Sobradinho - b
Heigo Santiago Da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrit
identidade CNH nº 04776505290 DENATRAN-BA, de acordo con.
quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, suje.
da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as

ente inscrita no CNPJ sob o nº
nº. 48.925-000, representado
Pessoa Física (CPF) sob o nº
nto da licitação, Pregão
RESOLVE registrar os
localizada a Travessa
entada pelo Sr.
8-45, documento de
por ela alcançada e nas
partes às normas constantes
ções a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços, por registro de preços, com o objetivo de eventualmente contratar serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 039/2024 nos anexos do edital PE 012/2024 (SRP) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de **R\$ 253.120,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte reais)**, sendo os seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	550	R\$ 40,00	R\$ 22.000,00
02	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00

HEIGO SANTIAGO DA SILVA
Assinado de forma digital por
HEIGO SANTIAGO DA SILVA
LTD.A:17597549000108
Data: 2024.05.07 14:46:59 -03'00'

REGIS CLENYS
SAMPAJO
BENTO:0029053951



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000327

03	Lavagem em veículos tipo ônibus : Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
04	Lavagem em veículos tipo caminhão : Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
05	Lavagem em máquinas pesadas : Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
06	Lavagem em ambulância da SAMU : Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
07	Lavagem em ambulância do PAM : Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 253.120,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte reais).					

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA DATA

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.

Assinado de forma digital por
HEIGO SANTIAGO DA SILVA
HEIGO SANTIAGO DA SILVA
LTDA:17597549000108
Dados: 2024.06.07 14:42:15
+03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPALD
BENTON0029053951
0
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPALD
BENTON0029053951
Dados: 2024.06.07 11:56:39
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000330

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

5.4 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.4.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.4.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.5 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As disposições relativas à adesão desta ata de registro de preços estão disciplinadas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

7.2. As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

7.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal

HEIGO SANTIAGO DA
SILVA
LTD.A:17597549000108

Assinado de forma digital por HEIGO
SANTIAGO DA SILVA
LTD.A:17597549000108
Dados: 2024.06.07 14:47:32 -03'00'

REGIS CLEUVYS
SAMPÃO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEUVYS SAMPÃO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.07 11:58:31
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000331

14.133/21 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA e do Fornecedor Beneficiário.

Sobradinho/BA, 07 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.07 11:57:12
+03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HEIGO SANTIAGO DA
SILVA

LTDA:17597549000108

Assinado de forma digital por
HEIGO SANTIAGO DA SILVA
LTDA:17597549000108
Dados: 2024.06.07 14:47:44
+03'00'

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

Heigo Santiago Da Silva

ADMINSTRADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Alba;

Nome:

CPF/MF n. 034.534.875-32

2- Carla Maria;

Nome:

CPF/MF n. 045.900.435-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata de registro de preço para "Contratação de empresa para prestação de serviços, por registro de preços, com o objetivo de eventualmente contratar serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA", obtido através do PAD nº. 039/2024 – PE(SRP) nº. 012/2024, sendo o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, ocorrido em 07/06/2024, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
CNPJ: 17.597.549/0001-08
ENDEREÇO: Travessa G, Nº 12, Quadra N-16 – Bairro: Centro, Cidade: Sobradinho - BA, CEP: 48.925-000.
VIGÊNCIA: 07 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	550	R\$ 40,00	R\$ 22.000,00
02	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
03	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
04	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
05	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
06	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ, 16.444.804/0001-10

07	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e fardós, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 253.120,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte reais).					

Sobradinho/BA, em 07 de junho de 2024. Regis Clellys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000334

Sobradinho-BA, em 10 de junho de 2024.

Circular Interno nº 109/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, solicito que seja realizado contrato no valor de **R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)**, da Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, firmada com a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 17.597.549/0001-08, para **prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas**, com vigência **até 31/12/2024**, conforme planilha descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Lavagem em veículos tipo passeio. Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
02	Lavagem em veículos tipo camionete. Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000335

03	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
04	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
05	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
06	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000336

07	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL R\$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS).					

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000337

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 /

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 - Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB

2.077 – Bloco Proteção Social Básica-PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
CNPJ: 17.597.549/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:58 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **2F83.FC21.D473.0F05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000339

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242326899

RAZÃO SOCIAL	
HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.992.373 - INAPTO	17.597.549/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000340

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000080/2024.E

Nome/Razão Social: **HEIGO SANTIAGO DA SILVA**
Nome Fantasia: **LAVAJATO SANTIAGO**
Inscrição Municipal: **00000116500169** CPF/CNPJ: **17.597.549/0001-08**
Endereço: **RUA 05, QUADRA N-16, Nº 12 PRÉDIO**
SANTANA DO SOBRADO SOBRADINHO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/05/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/08/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600009715900000001084090000080202405280**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000341

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.597.549/0001-08
Razão Social: HEIGO SANTIAGO DA SILVA
Endereço: Q N 16 12 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052006242048736003

Informação obtida em 28/05/2024 21:09:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000342

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.597.549/0001-08

Certidão nº: 37446979/2024

Expedição: 28/05/2024, às 21:07:47

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.597.549/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000343

Processo nº: 039/2024

Portaria SEFAZ nº: 023/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

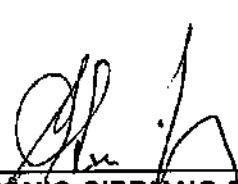
FISCAL: Antônio Cipriano Sobrinho

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Transportes

CARGO/FUNÇÃO: Encarregado do Setor de Transportes

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2024.



ANTÔNIO CIPRIANO SOBRINHO
Matrícula nº 13248

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000344

Processo nº: 039/2024

Portaria SEFAZ nº: 023/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Bartolomeu Ferreira De Souza Júnior
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
SETOR DE LOTAÇÃO: Transportes
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2024.


BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Matricula nº 12637
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PORTARIA SEFAZ Nº. 023/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 071/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. Lei nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula 12637 e **ANTÔNIO CIPRIANO SOBRINHO**, matrícula nº. 13248, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 071/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000346

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 11 de junho de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SEFAZ Nº. 023/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 071/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. Lei nº 14.133/2021, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula 12637 e **ANTÔNIO CIPRIANO SOBRINHO**, matrícula nº. 13248, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 071/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

Pág. 1 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 11 de junho de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000349

CONTRATO Nº 071/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**
e a Empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA.**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra N-16, nº 12, Travessa, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.597.549/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Heigo Santiago Da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 222.931.358-45, documento de identidade CNH nº 04776505290 DENATRAN-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 039/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos,	UND	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000350

	entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
02	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
03	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
04	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
05	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000351

06	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
07	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL R\$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **11/06/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor da contratação é de **R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000352

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 /

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social

2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.053 – Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000353

2.077 – Bloco Proteção Social Básica-PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 5.1. - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 5.2. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. - Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. - As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 8.1. - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 8.2. - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.
- 8.3. - As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. - A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. - Serão designados os servidores **BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula 12637 e **ANTÔNIO CIPRIANO SOBRINHO**, matrícula nº. 13248, através da **PORTARIA SEFAZ Nº 023/2024**, para exercerem a função de fiscais do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. - Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. - É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000355

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, *por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.*

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. - É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, 11 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.11 13:06:57
-03'00'

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA

Heigo Santiago Da Silva

Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º: 013.584.885-76

2-

Nome:

CPF/MF n.º:



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 071/2024
Contrato nº 071/2024, Proc. Adm. nº. 039/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, CNPJ 17.597.549/0001-08. ASSINATURA: 11/06/2024. OBJETO: contratação da empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 132.640,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
02	Lavagem em veículos tipo camioneta: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
03	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	160	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
04	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	88	R\$ 220,00	R\$ 19.360,00
05	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	92	R\$ 250,00	R\$ 23.000,00
06	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	52	R\$ 90,00	R\$ 4.680,00
07	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL R\$ 132.640,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).					



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA

Na edição nº 3386 – Pág. 3 - Ano XII, no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2024, na Publicação de “EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024”.

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 071/2024

Contrato nº 071/2024. Proc. Adm. nº. 039/2024. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 012/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, CNPJ 17.597.549/0001-08. ASSINATURA: 11/06/2024. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 132.640,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
02	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
03	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
04	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	88	R\$ 220,00	R\$ 19.360,00
05	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	92	R\$ 250,00	R\$ 23.000,00
06	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	52	R\$ 90,00	R\$ 4.680,00
07	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL R\$ 132.640,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).					



Leia-se:

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 071/2024

Contrato nº 071/2024. Proc. Adm. nº. 039/2024. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 012/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, CNPJ 17.597.549/0001-08. ASSINATURA: 11/06/2024. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
02	Lavagem em veículos tipo caminhete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
03	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
04	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
05	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
06	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
07	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL R\$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS).					

